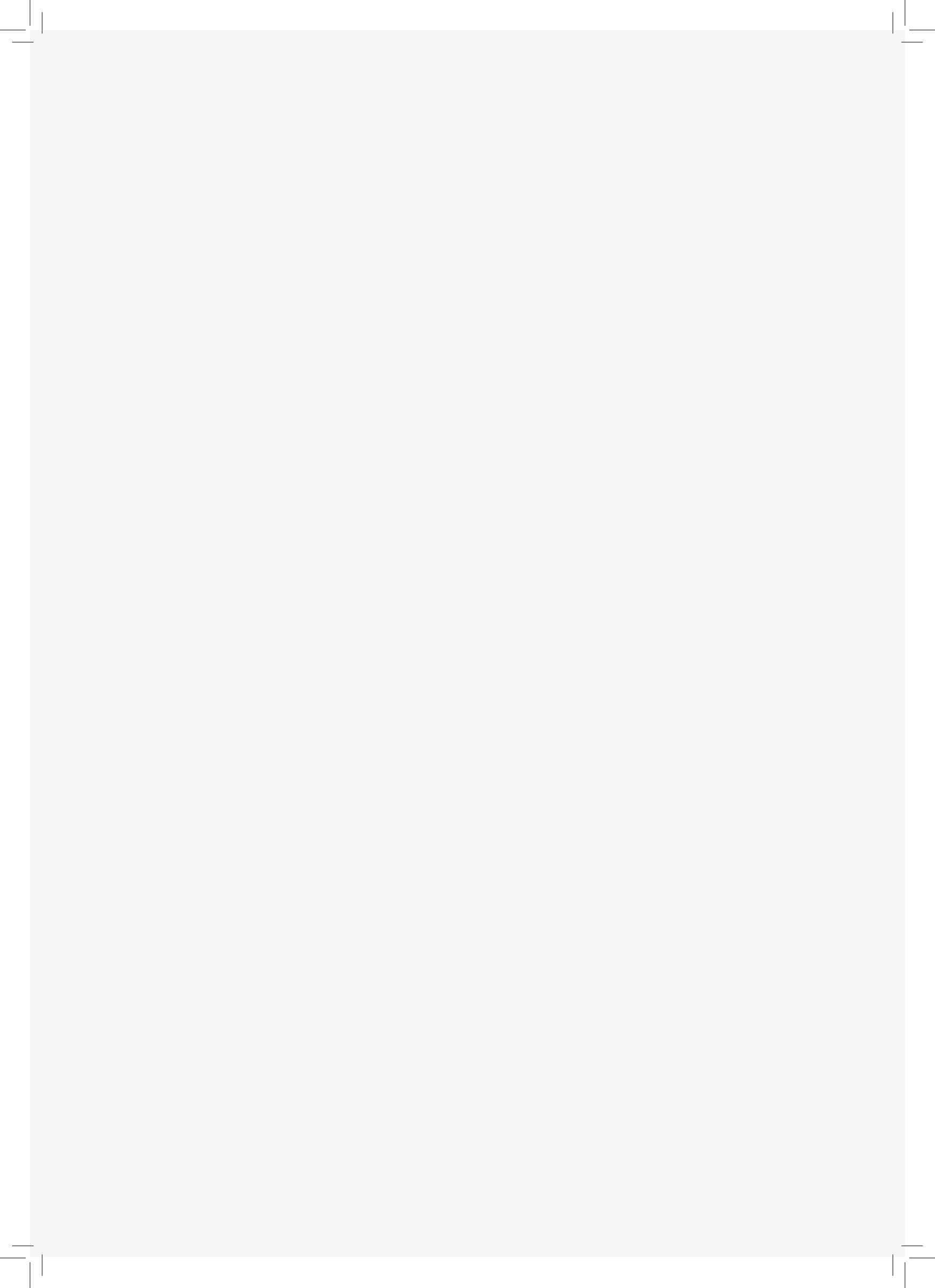




PGFN 20
EM NÚMEROS 25

COM DADOS DE 2024

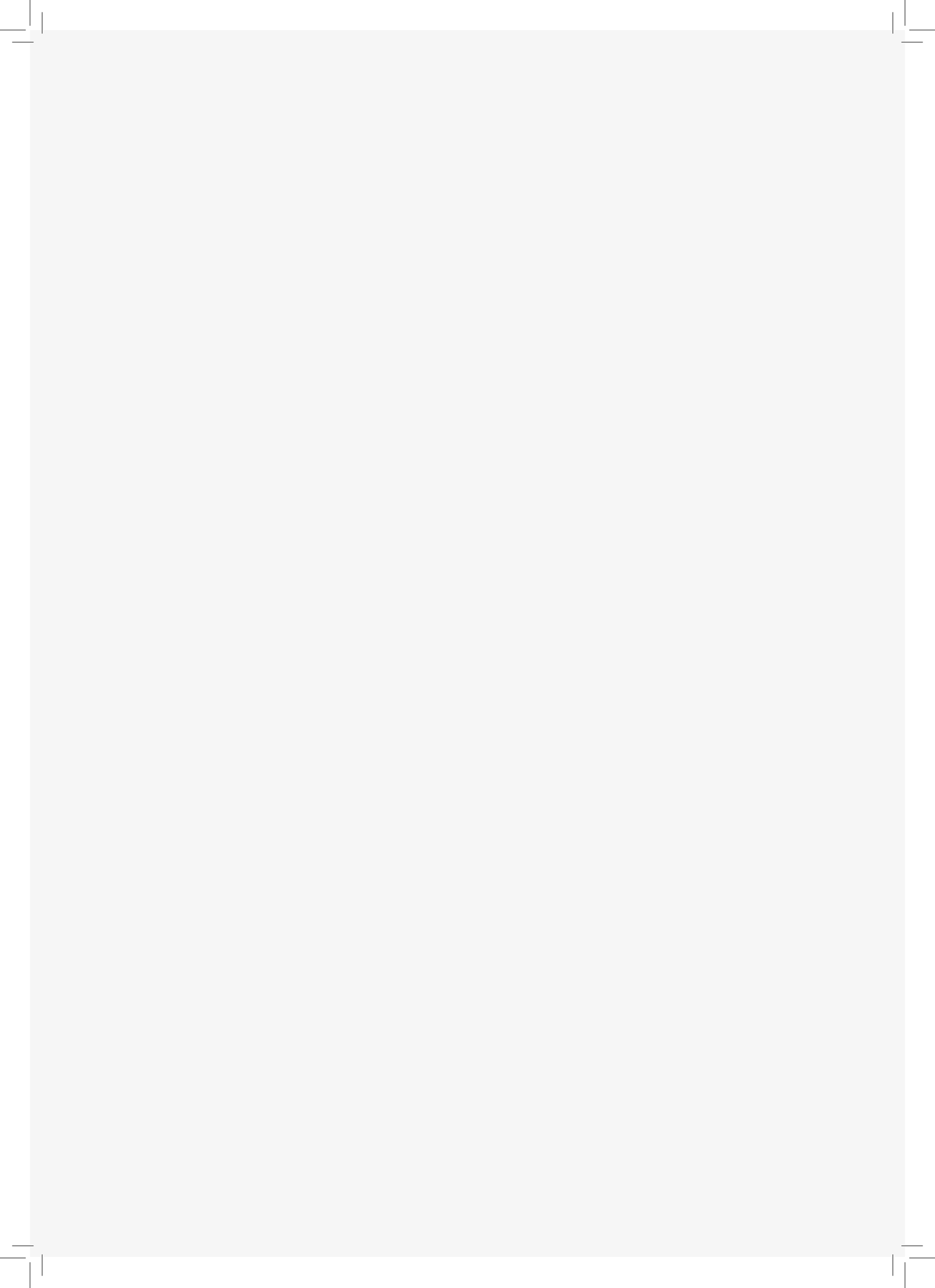




SUMÁRIO

Mensagem da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional	5
PANORAMA	7
1. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.....	7
2. Onde estamos.....	8
3. Quem faz parte da nossa equipe.....	9
4. Grandes números de 2024.....	11
Nossos objetivos.....	12
I Promover a cobrança efetiva, racional, justa e adequada ao perfil do devedor.....	12
II Fortalecer o combate à fraude fiscal, de forma a promover ambiente econômico e concorrencial equilibrado	19
III Desempenhar uma atuação contenciosa estratégica, coordenada e orientada por dados.....	20
IV Fomentar a consensualidade na resolução de conflitos	29
V Garantir a segurança jurídica às políticas públicas com orientação uniforme, tempestiva e propositiva	36
VI Estimular a conformidade fiscal	42
Conclusão.....	46







Olá!

Com grande satisfação, apresentamos o PGFN em Números 2025, um breve resumo com os principais resultados, atuações e conquistas da nossa instituição ao longo de 2024. Os números e indicadores aqui trazidos refletem a dedicação de procuradoras e procuradores, servidoras e servidores no esforço conjunto de construção de um mundo mais justo e solidário.

Mais que o trabalho burocrático e jurídico, muitas vezes encarado como algo distante da realidade social, a atuação da PGFN impacta diretamente a vida da população brasileira. Por isso, nesta edição, apresentamos os dados organizados em torno dos seis objetivos, eleitos por nossa instituição no último ciclo do planejamento estratégico e vinculados à dimensão "sociedade".

Essa escolha tem uma razão de ser. Nossa atuação, cada dia mais estratégica, não se dá de forma isolada. Atuamos em rede, e cada resultado, cada vitória

conquistada, seja na gestão e cobrança da dívida ativa da União e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), seja na representação judicial ou extrajudicial da Fazenda Nacional, seja na consultoria e assessoramento jurídicos ao Ministério da Fazenda, só são possíveis pelo trabalho de cada um dos integrantes da instituição.

Os números mostram que estamos no caminho certo. Em apenas quatro anos, dobramos o valor recuperado da dívida ativa da União, chegando ao final de 2024 com nosso recorde de recuperação: R\$ 61,3 bilhões que retornaram à sociedade em forma de políticas públicas. Isso é 20% a mais do que o total recuperado no ano anterior. Importante destacar que, desse montante, R\$ 1,4 bilhão é referente ao FGTS. Valor inédito e histórico que chegou na mão de milhares de trabalhadores, concretizando um importante direito trabalhista e conferindo dignidade a muitos que já não tinham esperança de recebê-lo.

Parte considerável dos recursos recuperados foi resultado da consensualidade, materializada pela transação tributária. Essa é a política pública que visa a regularização da dívida de forma justa e adequada à situação econômico-financeira do devedor, contribuindo, ainda, para que ele atinja a conformidade tributária. Quando realizamos transações com as mais diversas empresas, promovemos a regularidade fiscal, possibilitamos a continuidade de negócios e a manutenção de empregos. E não podemos esquecer que os valores recuperados do salário-educação viabilizam o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que garante, muitas vezes, a única refeição diária de muitas crianças.

Em 2024, fizemos também diversas transações com companhias de saneamento, renegociando mais de R\$ 6 bilhões em débitos tributários. Com isso, contribuímos para a expansão desse serviço essencial, vez que a regularização da situação fiscal dessas empresas possibilita a obtenção de novos financiamentos e investimentos nessa área.

Atuando de forma estratégica e orientada por dados, tivemos importantes vitórias na representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, evitando perdas bilionárias para a União. No contencioso administrativo tributário, junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), foram R\$ 321,4 bilhões. Já no contencioso judicial tributário atingimos outro recorde, chegando a R\$ 405,79 bilhões evitados.

Esses números, sem dúvidas, são expressivos. Mas mais que isso, são recursos que vão mudar vidas e colaborar para o resgate da dignidade e cidadania da parcela mais vulnerável de nossa população. Apesar dos avanços nos indicadores socioeconômicos, ainda somos um país marcado pela desigualdade. Mais de um quarto da população brasileira vive abaixo da linha da pobreza, sem acesso a direitos fundamentais, como energia elétrica e saneamento básico.

Na PGFN, atuamos para conferir segurança jurídica a importantes programas e políticas sociais, a exemplo da reforma agrária e da composição da cesta básica. Outro caso de muito orgulho foi a tese elaborada em 2024 com as bases jurídicas para a remoção prioritária de servidoras públicas vítimas de violência doméstica. No início deste ano, o entendimento foi ampliado e, com a assinatura do presidente da República, terá

aplicabilidade em toda a administração pública federal. Dentro de casa, também buscamos mitigar a desigualdade histórica com o programa Elas por Elas, uma mentoria destinada à parcela feminina de nossa comunidade institucional.

Por outro lado, quando defendemos a constitucionalidade de um tributo ou atuamos no combate à fraude, buscamos a justiça fiscal e contribuímos na promoção de um ambiente econômico e concorrencial equilibrado para que o Brasil consiga atingir seus objetivos fundamentais, previstos no art. 3º da Constituição Federal. Com o Portal da Cidadania Tributária, por exemplo, difundimos o conhecimento sobre a legislação tributária, informando aos contribuintes sobre direitos e deveres e, assim, auxiliando-os a manter sua conformidade fiscal e a manutenção de seus negócios.

Mais que requerimentos, contestações, recursos e transações, nós transformamos vidas e contribuímos para a construção de um Brasil mais justo. São problemas reais, de pessoas reais, que são resolvidos ou mitigados pela ação da PGFN. E é isso o que nos move.

Olhamos para o futuro com confiança e determinação, conscientes de que ainda há desafios a superar e melhorias a serem implementadas. Continuaremos a investir na inovação, na tecnologia de ponta, na capacitação da nossa equipe e na busca por soluções que tornem o sistema tributário cada vez mais eficiente, justo e transparente.

Agradecemos a todos os envolvidos neste processo e reiteramos o nosso compromisso de continuar a trabalhar com amor, responsabilidade e dedicação.



PANORAMA

1. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Somos órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União a quem compete, principalmente:

- apurar a liquidez e a certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na dívida ativa da União, para fins de cobrança, amigável ou judicial;
- representar, judicial ou extrajudicialmente, a União na execução de sua dívida ativa;
- representar a União nas causas de natureza fiscal;
- representar e defender os interesses da Fazenda Nacional extrajudicialmente;
- representar a União nas assembleias gerais das sociedades de economia mista e em outras entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe; e
- prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério da Fazenda.

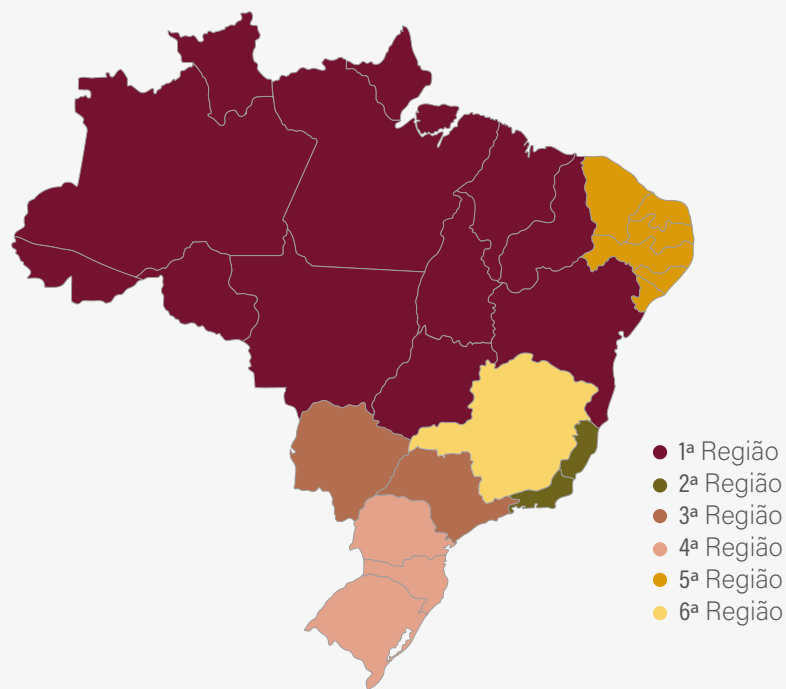
Somos subordinados técnica e juridicamente ao Advogado-Geral da União, e administrativamente ao Ministro de Estado da Fazenda.

A missão da PGFN é promover justiça fiscal, conferir segurança jurídica às políticas públicas e assegurar recursos à sociedade, com integridade e respeito ao cidadão.

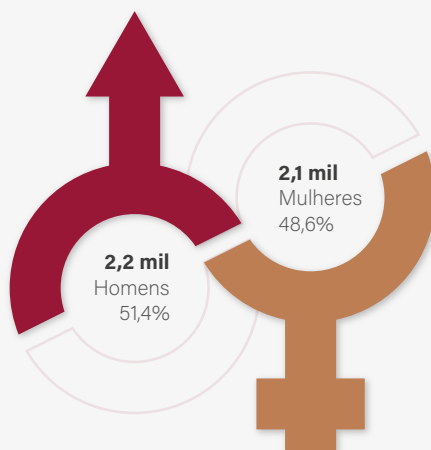
Comprometimento, confiabilidade, cooperação, efetividade, foco no cidadão, inovação, participação, resiliência e respeito são valores compartilhados por nossa comunidade institucional.

2. Onde estamos

A PGFN é formada por uma unidade central, localizada em Brasília (DF), e por unidades descentralizadas, as Procuradorias Regionais da Fazenda Nacional (PRFN). Essas atuam na Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS e na Representação Judicial da Fazenda Nacional, e estão organizadas de acordo com a circunscrição territorial da Justiça Federal.



Total de colaboradores em dezembro de 2024: 4.330



Procuradores da Fazenda Nacional
(Total: 2.171)



Servidores administrativos
(Total: 1.376)

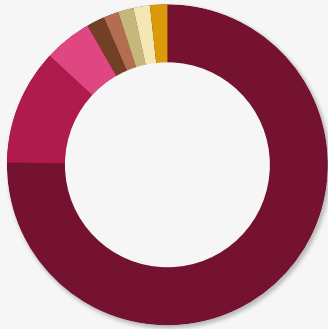


Estagiários
(Total: 783)



Distribuição de funções

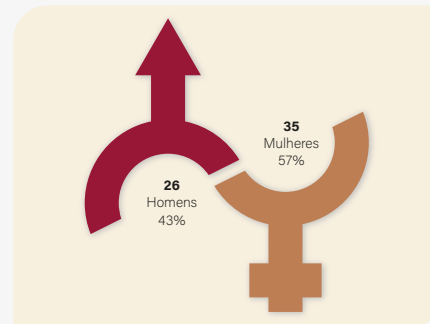
Cargo Comissionado Executivo



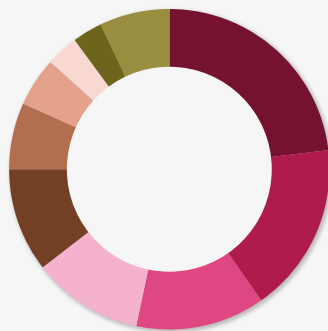
FUNÇÃO	QTD	%
● CCE 1.05	46	(75,4)
● CCE 1.07	7	(11,5)
● CCE 1.10	3	(4,9)
● CCE 2.05	1	(1,6)
● CCE 1.13	1	(1,6)
● CCE 1.18	1	(1,6)
● CCE 2.07	1	(1,6)
● CCE 1.04	1	(1,6)

Total: 61

Por gênero



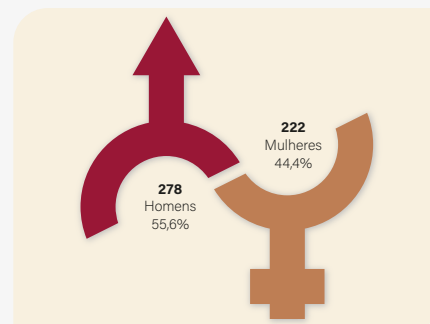
Função Comissionada Executiva



FUNÇÃO	QTD	%
● FCE 1.05	116	(23,2)
● FCE 1.07	86	(17,2)
● FCE 2.02	65	(13)
● FCE 1.10	56	(11,2)
● FCE 1.06	53	(10,6)
● FCE 4.05	33	(6,6)
● FCE 1.13	24	(4,8)
● FCE 2.04	18	(3,6)
● FCE 4.04	14	(2,8)
● Outros	35	(7)

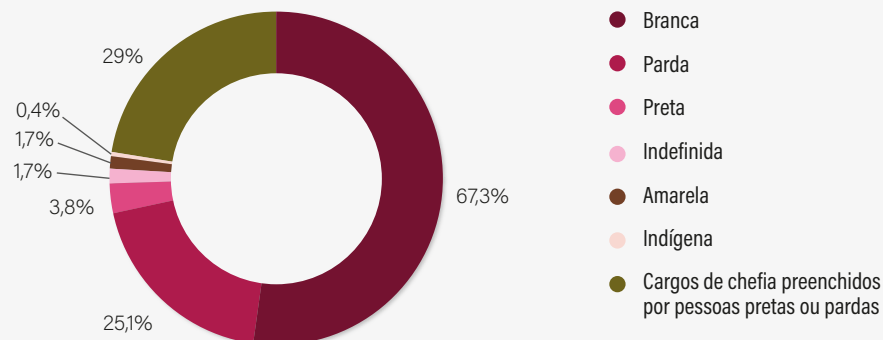
Total: 500

Por gênero



3. Quem faz parte da nossa equipe

Em 2024, realizamos um censo voluntário que contou com 2.174 respostas, o que corresponde a cerca de 60% da nossa comunidade organizacional. A partir dos dados autodeclarados, foi possível observar que:



Elas por Elas

O Programa de Mentoria Feminina Elas por Elas é dedicado a apoiar o desenvolvimento e o crescimento profissional das mulheres que fazem parte do nosso corpo funcional, acelerando o desenvolvimento de suas carreiras.

Vencedor do Prêmio de Reconhecimento Profissional 2024, iniciativa do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), na categoria Ideias Inovadoras, o projeto é focada nas mulheres, mas o benefício atinge toda a instituição.

1ª turma: 24 mentoradas, sendo 12 pretas/pardas

2ª turma: 27 mentoradas, sendo 11 pretas/pardas



4. Grandes números de 2024

Recuperação da dívida ativa da União e do FGTS

R\$ 61,3 bilhões

Depósito no Contencioso Judicial Tributário
(Defesa da Fazenda Nacional)

R\$ 13,8 bilhões

Total - R\$ 75,1 bilhões

Perdas evitadas

Contencioso Administrativo Tributário (CARF)

R\$ 321,4 bilhões

Contencioso Judicial Tributário

R\$ 405,78 bilhões

Total - R\$ 727,19 bilhões

Os valores que recuperamos retornam à sociedade por meio de políticas e serviços públicos, contribuindo para a proteção e a promoção de direitos individuais e coletivos.

NOSSOS OBJETIVOS

Buscando nos consolidar como uma instituição inovadora, integrada, ágil e eficiente, que promove a cidadania fiscal e a transformação do Brasil, em 2024 desenvolvemos diversas iniciativas. Neste PGFN em Números, destacamos algumas das entregas que colaboraram para o atingimento dos objetivos estratégicos ligados à dimensão “**sociedade**”.

I Promover a cobrança efetiva, racional, justa e adequada ao perfil do devedor

Enquanto responsáveis pela gestão da dívida ativa da União e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), efetuamos a cobrança administrativa e judicial desses débitos.

Em 2024, a dívida ativa da União atingiu o valor de R\$ 3 trilhões, dos quais R\$ 1 trilhão estão em situação regular, ou seja, negociados (por parcelamento ou transação), integralmente garantidos ou suspensos por decisão judicial.

Dívida ativa da União

R\$ 2 tri estão em cobrança

Dívida ativa do FGTS

R\$ 52,9 bi em cobrança

399 mil inscrições

236 mil devedores

A atuação da PGFN é fundamental para o funcionamento do país, pois assegura recursos à sociedade, com integridade e respeito ao cidadão, recuperando créditos públicos vencidos e não pagos espontaneamente. Esses valores, que integram o orçamento do Estado, financiam a estrutura administrativa pública e o desenvolvimento de políticas públicas que protegem e garantem o exercício pleno dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos.

Recuperação recorde em 2024

Dívida ativa da União

R\$ 59,9 bi

Dívida ativa do FGTS

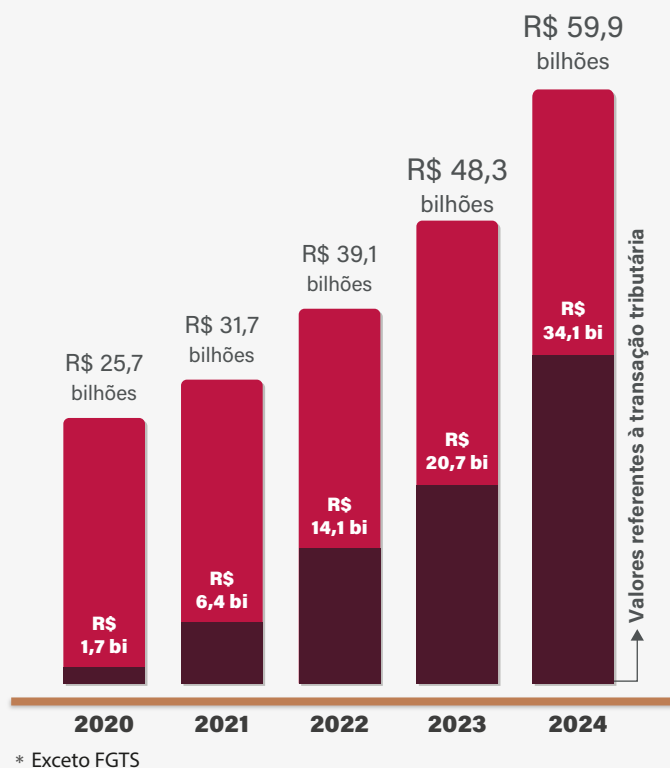
R\$ 1,4 bi

A dívida ativa do FGTS decorre de valores devidos por empregadores. A PGFN atua na recuperação desses valores, mas o recurso vai direto para a conta vinculada do trabalhador.

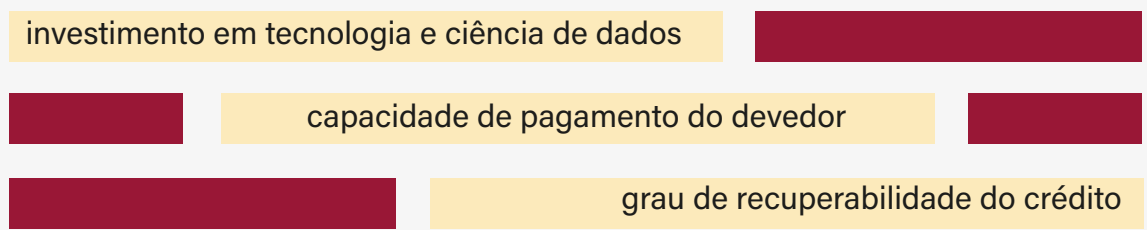
O resultado de recuperação da dívida ativa da União em 2024 foi 20% superior ao do ano anterior e o dobro do valor recuperado em 2020.

Dívida Ativa da União*

Evolução da recuperação



Nos últimos anos, temos concentrado esforços para customizar o processo de cobrança da dívida ativa da União e do FGTS. Ao considerar a capacidade de pagamento do devedor e o grau de recuperabilidade do crédito, promovemos uma cobrança mais justa.



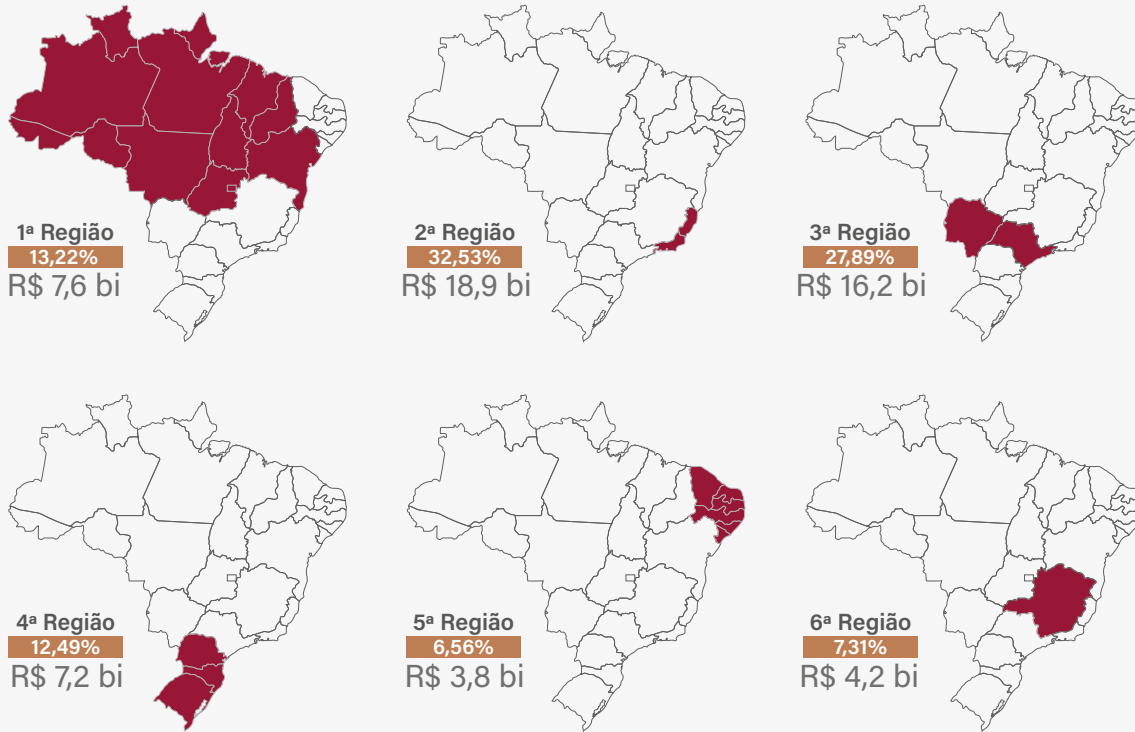
Além disso, consolidamos a transação tributária, política pública que possibilita o acordo entre o contribuinte e a Administração a partir de concessões mútuas, sendo um exemplo da evolução bem-sucedida da atuação da PGFN na recuperação dos créditos públicos sob sua responsabilidade. A transação tributária será abordada de forma detalhada no tópico referente ao objetivo estratégico "Fomento da consensualidade na resolução de conflitos".

Recuperação da Dívida Ativa da União e do FGTS

Ref. 12/2024

Total: R\$ 61,3 bilhões

Por região

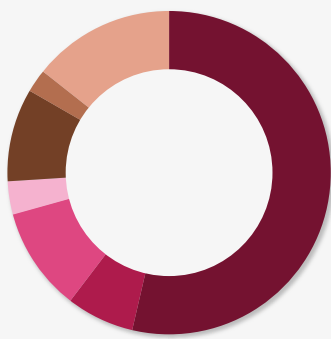


Recuperação da Dívida Ativa da União e do FGTS

Ref. 12/2024

Total: R\$ 61,3 bilhões

Por estratégia de cobrança



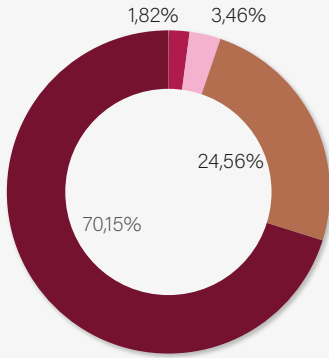
ESTRATÉGIA DE COBRANÇA	RECUPERAÇÃO TOTAL (bilhões)	%
Parcelamento	R\$ 31,2	53,79
Corresponsável	R\$ 3,9	6,66
Protesto	R\$ 6,1	10,48
CADIN/CND	R\$ 1,9	3,28
Execução Forçada	R\$ 5,3	9,20
FGTS/CS	R\$ 1,5	2,26
Dívida Previdenciária	R\$ 8,3	14,29

Estoque da Dívida Ativa da União e do FGTS

Ref. 12/2024

Total: R\$ 3 trilhões

Por natureza

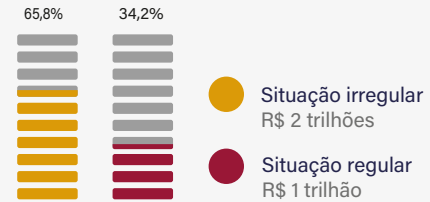


NATUREZA DA RECEITA PRINCIPAL	TIPO INSCRIÇÃO	VALOR CONSOLIDADO
● Contribuições FGTS		R\$ 55,6 bi
● Não Tributário		R\$ 105,7 bi
● Tributário	● Previdenciário	R\$ 748,9 bi
	● Não Previdenciário	R\$ 2,1 tri

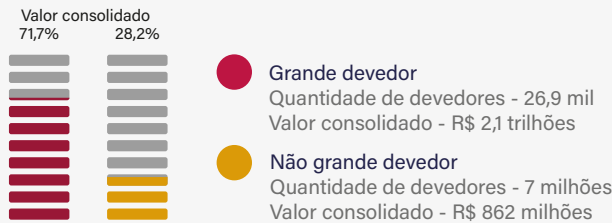
Por quantidade de devedores

TIPO INSCRIÇÃO	DEVEDORES AGREGADOS	INSCRIÇÕES
Contribuições FGTS	R\$ 298 mil	478,5 mil
Tributário	R\$ 1,8 milhão	11,2 milhões
Não Tributário	R\$ 6,3 milhões	16,7 milhões
Total	R\$ 8,4 milhões	28,4 milhões

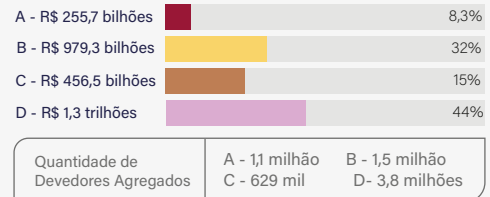
Por regularidade



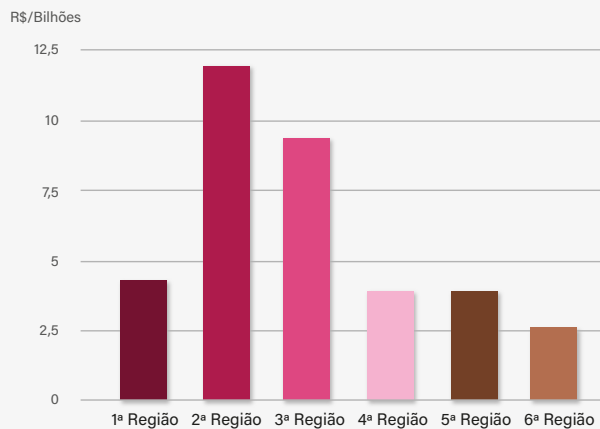
Por indicador de grande devedor



Por rating da dívida



Arrecadação por região em 2024



REGIÃO	VALOR ARRECADADO	%
1ª Região	4,2 bilhões	12,4%
2ª Região	12,3 bilhões	5%
3ª Região	9,3 bilhões	27,3%
4ª Região	3,9 bilhões	11,3%
5ª Região	2,1 bilhões	6,3%
6ª Região	2,6 bilhões	7,6%
Total	34,1 bilhões	

Comprei

Por meio do Comprei, plataforma de negócios da União gerida pela PGFN, celebramos em 2024 aproximadamente R\$ 1,04 bilhão de negociações. A solução, em seu segundo ano de funcionamento, permite a venda direta de bens dados à União em garantia ou penhorados em processos judiciais.

A estratégia do Comprei foca em 2 personagens:

Contribuinte

Alinhado à missão da PGFN pela Justiça Fiscal, o Comprei prioriza negociar suas dívidas e evitar a alienação de seus bens.

Comprador

Se o devedor não negocia sua dívida, liberamos o bem e passamos a focar em um comprador para a venda judicial.

R\$ 1,37 bilhão em dívidas negociadas e pagas

R\$ 326,32 milhões em bens vendidos e novas oportunidades



comprei 

Resultados de 2024

 **1,17 mil**

Imóveis cadastrados

 **369**

Vendedores cadastrados

 **7,3 mil**

Compradores cadastrados

 **371**

Imóveis vendidos

 **20 mil**

Anúncios na plataforma

 **961,3 mil**

Visitas ao Comprei

Índice de invalidação

2,37%

Percentual da venda sobre a avaliação

65,16%

Valor médio da venda

R\$ 886,75 mil

Maior venda da plataforma

R\$ 27,8 mi

Nesse processo, um corretor ou leiloeiro, com credenciamento público, promove o encontro entre a oportunidade e o cliente, sendo responsável por todas as fases do negócio. O comprador recebe o bem sem pendências e com a segurança jurídica de uma venda judicial.

Importante destacar que só nos casos de dívidas não solucionadas os bens inseridos na plataforma são liberados para alienação. Os mais de mil imóveis ativos na plataforma representam menos de 2,5% do acervo de penhoras de imóveis.

Em seu 2º ano de funcionamento, a plataforma atingiu números expressivos.

O Comprei tem sua estratégia prioritária voltada ao contribuinte, propondo-lhe um negócio (parcelamento ou transação) em substituição à expropriação patrimonial.

Apenas nos casos de dívidas não solucionadas, os bens inseridos na plataforma são liberados para fase de alienação, alterando-se o foco para a busca de compradores para os bens.

Programa Emergencial de Regularização Fiscal de Apoio ao Rio Grande do Sul

Em uma iniciativa inédita na administração fazendária, buscamos contribuir em 2024 na superação da situação transitória de crise econômico-financeira das pessoas físicas e jurídicas com domicílio fiscal no Rio Grande do Sul. A transação tributária SOS-RS veio para apoiar aqueles que foram impactados pelos eventos climáticos de abril e maio de 2024, possibilitando aos contribuintes obterem a regularidade fiscal. Foi a única vez que um benefício desse tipo foi feito com critério territorial e resultou em **5.811 negociações**.

Outra iniciativa foi fruto da parceria com a Receita Federal, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: prorrogamos prazos, suspendemos protestos e atos de constrição em execuções fiscais, e deixamos de ajuizar novas ações de cobrança. Além disso, as cobranças de parcelas da dívida ativa da União foram suspensas em mais de 300 municípios pelo prazo de 90 dias.

Não medimos esforços para responder com agilidade às necessidades da população do Rio Grande do Sul, com a clareza de que a cobrança deve ser justa e adequada ao perfil do devedor, sempre com respeito ao contribuinte.

II Fortalecer o combate à fraude fiscal, de forma a promover ambiente econômico e concorrencial equilibrado

O combate à fraude fiscal promove um ambiente econômico e concorrencial justo ao impedir a competição desleal, contribuindo para que todas as empresas cumpram suas obrigações tributárias. Isso fortalece a arrecadação, e consequentemente melhora serviços públicos, bem como favorece a atração de investimentos ao tornar o mercado mais previsível e estável.

A prevenção de crises econômicas também é um benefício do combate à fraude fiscal. Fraudes em larga escala podem desestabilizar setores inteiros da economia e o controle dessas práticas reduz riscos sistêmicos. Um cenário tributário justo impulsiona o crescimento sustentável e a confiança na economia nacional.

Temos nos dedicado a tratar as evidências de fraude fiscal estruturada, especificamente em casos de grande complexidade, que envolvem operações sofisticadas e valores milionários de créditos inscritos ou não em dívida ativa da União.

Esses valores, que na sua maioria são classificados como de difícil recuperação, não seriam vertidos aos cofres públicos sem a realização de longas e complexas diligências investigatórias realizadas pelas equipes especializadas das Procuradorias Regionais da Fazenda Nacional, com o auxílio dos dados disponibilizados pelo Laboratório de Ciência de Dados e de Inteligência Artificial da Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em 2024, o intenso trabalho e a cooperação das diversas equipes especializadas de cobrança, combate à fraude e negociação resultaram em importantes vitórias para a Fazenda Nacional, e para toda a sociedade.

- Na 1ª Região, apuramos indícios de esvaziamento patrimonial e ocultação de dados fiscais indicativos de maior capacidade de pagamento de grupo empresarial no ramo de concessionárias de carros. Com isso, conseguimos um bloqueio de R\$ 58 milhões em ativos, dentre os quais uma Ferrari F8 Spider e R\$ 30 milhões em espécie, que agora garantem a cobrança das dívidas que foram inscritas após a celebração do acordo de transação individual.
- Ainda na 1ª Região, após trabalho investigativo, ficou constatada a existência de grupo econômico fraudulento, no ramo de alimentos congelados, especialmente na área de panificação, com presença no mercado nacional e internacional, o que resultou no bloqueio de mais de R\$ 20 milhões.
- Atuação na 2ª Região resultou em sucesso no reconhecimento de grupo econômico de fato. Foram feitas operações conjuntas com o Ministério Público Federal, a Polícia Federal e a Secretaria da Receita Federal do Brasil contra esquema de fraudes na exportação de café no Espírito Santo. A dívida em cobrança é de aproximadamente R\$ 80 milhões e o reconhecimento do grupo resultou no bloqueio de R\$ 34 milhões, além de diversos imóveis, veículos e uma aeronave.
- Investigações promovidas na 1ª, 2ª e 3ª Região demonstraram fraudes em busca de benefícios fiscais. Foi constatado que integrante de um dos maiores grupos fabricantes de eletroeletrônicos do país, instalado há décadas

na Zona Franca de Manaus (ZFM), era uma empresa de fachada sediada no Espírito Santo, por conta de incentivos fiscais no estado. Os valores inscritos em dívida ativa envolvendo o grupo chegam a marca de R\$ 1,7 bilhão. Após nossa atuação, foi realizado bloqueio de R\$ 165 milhões.

- Na 4ª Região, por meio da operação Modulus Fictum, em conjunto com a Receita Federal, recuperamos mais de R\$ 1,5 bilhão. O termo Modulus Fictum significa falso módulo, nome dado à operação em virtude das empresas investigadas, que se especializaram em fraudes no setor de moldes plásticos. A investigação revelou que o grupo atuava por meio da criação de dezenas de empresas fictícias, em nome de laranjas, para oferecer serviço de simulação de operações comerciais visando reduzir ilegalmente os tributos devidos.
- Um esquema fraudulento, que envolvia ocultação do patrimônio de gestores, desvio de finalidade e confusão patrimonial, foi revelado após investigações promovidas na 5ª Região. Como resultado, foi obtido arresto de 233 imóveis e 77 veículos visando a garantir débito fiscal de R\$ 600 milhões.
- Na 6ª Região, foram realizadas 15 operações de combate à fraude fiscal estruturada, com o objetivo de recuperar mais de R\$ 792 milhões em débitos e outras 223 operações de investigação fiscal, demonstrando um compromisso com a identificação e o combate a práticas ilícitas que prejudicam a arrecadação e distorcem a concorrência.

Esses resultados evidenciam a eficácia das ações da PGFN na prevenção e repressão à fraude fiscal, contribuindo para a promoção de um ambiente econômico mais justo e equilibrado.

III Desempenhar uma atuação contenciosa estratégica, coordenada e orientada por dados

Perdas evitadas

R\$ 405,8 bilhões

STF e STJ

Nossa atuação contenciosa, judicial e administrativa tem papel fundamental na gestão fiscal e orçamentária do Estado, contribuindo diretamente para o controle de despesas com condenações judiciais e para a preservação do equilíbrio das contas públicas, evitando a diminuição de receitas.

Por meio da atuação técnica de nossos procuradores e procuradoras da Fazenda no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e do Poder Judiciário, fundamentada em teses jurídicas sólidas e em análises criteriosas, conseguimos reduzir significativamente o risco de decisões desfavoráveis, preservando o patrimônio público.

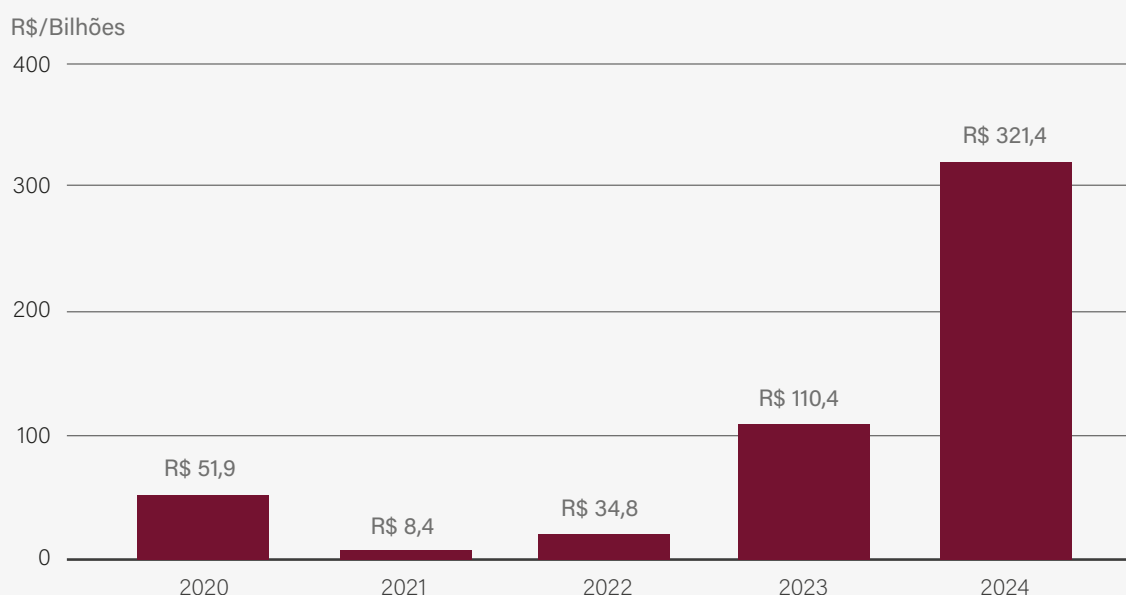
Otimizamos recursos e prevenimos a multiplicação de derrotas e de condenações que poderiam comprometer as metas fiscais estabelecidas a partir da definição de estratégias processuais adequadas e da identificação de teses repetitivas.

Monitoramos constantemente o passivo judicial, o que permite uma melhor previsibilidade das despesas futuras, facilitando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO. Nossa atuação judicial qualificada é, portanto, instrumental para a sustentabilidade das finanças públicas, permitindo maior previsibilidade e controle das despesas com condenações judiciais, aspectos fundamentais para o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias do Estado.

Com o objetivo de desempenhar de forma eficiente todas essas atribuições e explorar novas possibilidades para a atuação contenciosa da Fazenda Nacional, temos investido em inovação e tecnologia, sobretudo a partir da análise de dados, do cruzamento de informações e da jurimetria, o que nos permite fundamentar decisões estratégicas baseadas em evidências, otimizando a coordenação da representação judicial e promovendo a alocação eficiente das demandas de trabalho.

Representação extajudicial perante o Carf

☞ Perdas judiciais evitadas no Carf



Representando a Fazenda Nacional perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), em 2024 evitamos R\$ 321,4 bilhões em perdas fiscais, um aumento de cerca de 195% em relação ao ano anterior.

Inseridas neste montante, estão teses de interesse da União, das quais destacamos:

- Ausência de requisitos para dedução de juros sobre o capital próprio (JCP), em decorrência de operação de ágio interno.

Crédito tributário: R\$ 10,7 bilhões

- Ganho de capital em operação envolvendo pessoa jurídica residente no exterior.

Crédito tributário: R\$ 2 bilhões

- Aplicação das regras de preço de transferência na exportação (Pecex) em operação de venda de commodities minerais.

Crédito tributário: R\$ 6,9 bilhões

- Tributação de lucros auferidos por intermédio de controladas e coligadas residentes no exterior e requisitos para a compensação de IR pago por controladas no exterior.

Crédito tributário: R\$ 4,1 bilhões

- Tributação do ganho de capital por ocorrência de alienação de ações.

Crédito tributário: R\$ 2 bilhões

- Artificialidade na bipartição (split) dos contratos de afretamento na exploração de petróleo.

Crédito tributário: R\$ 9,8 bilhões

- Classificação fiscal de "kits de refrigerantes" para fins de creditamento de IPI, PIS/Cofins - acusação de planejamento abusivo, com sobrevalorização de preços para disfarçar pagamento de royalties.

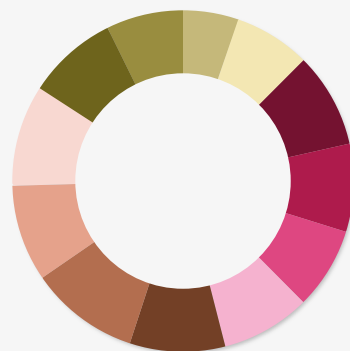
Crédito tributário: R\$ 3,5 bilhões

Nossa atuação na representação judicial

Intimações/citações que ingressaram em 2024

Intimações/citações que ingressaram nas unidades da PGFN no ano de 2024

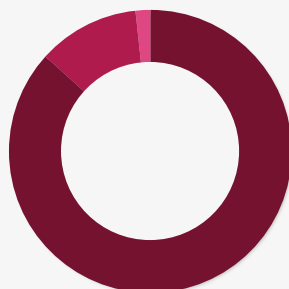
Recorte mensal



MÊS	TOTAL
janeiro	174 mil
fevereiro	225 mil
março	280 mil
abril	262 mil
maio	246 mil
junho	266 mil
julho	284 mil
agosto	330 mil
setembro	290 mil
outubro	309 mil
novembro	274 mil
dezembro	224 mil

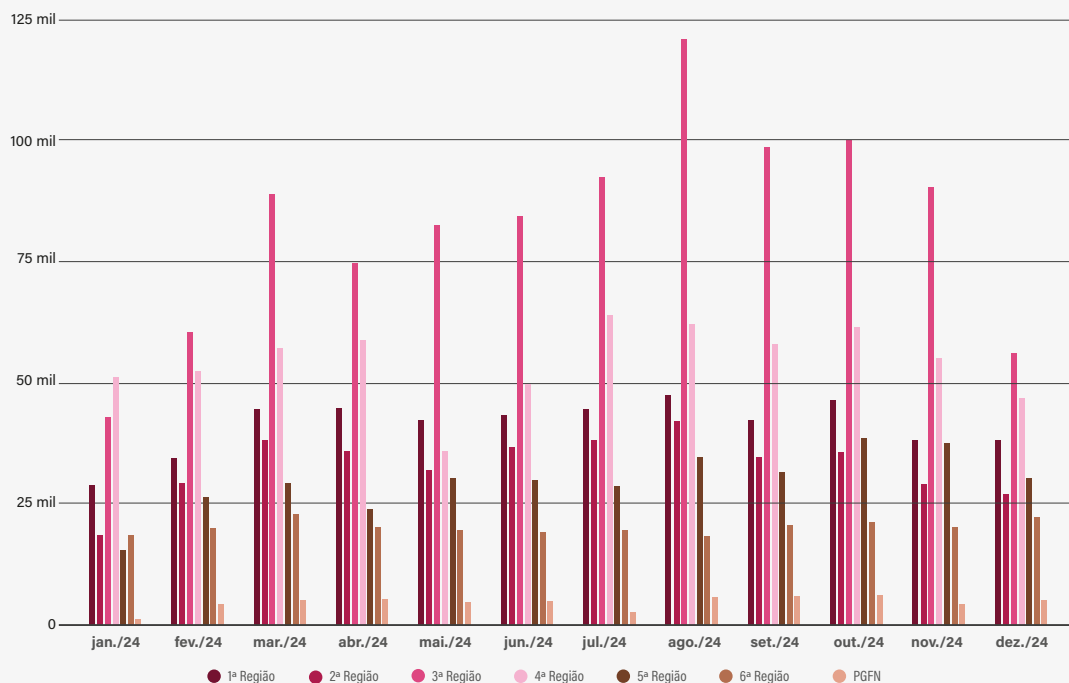
Total: 3,1 milhões

Atuação por instância



INSTÂNCIA	TOTAL
Primeira	2,7 milhões
Segunda (TRF, TR, TJ, TRT e TRE)	365 mil
Superior (STJ, TNU, TST, TSE e STF)	52 mil

Recorte por região



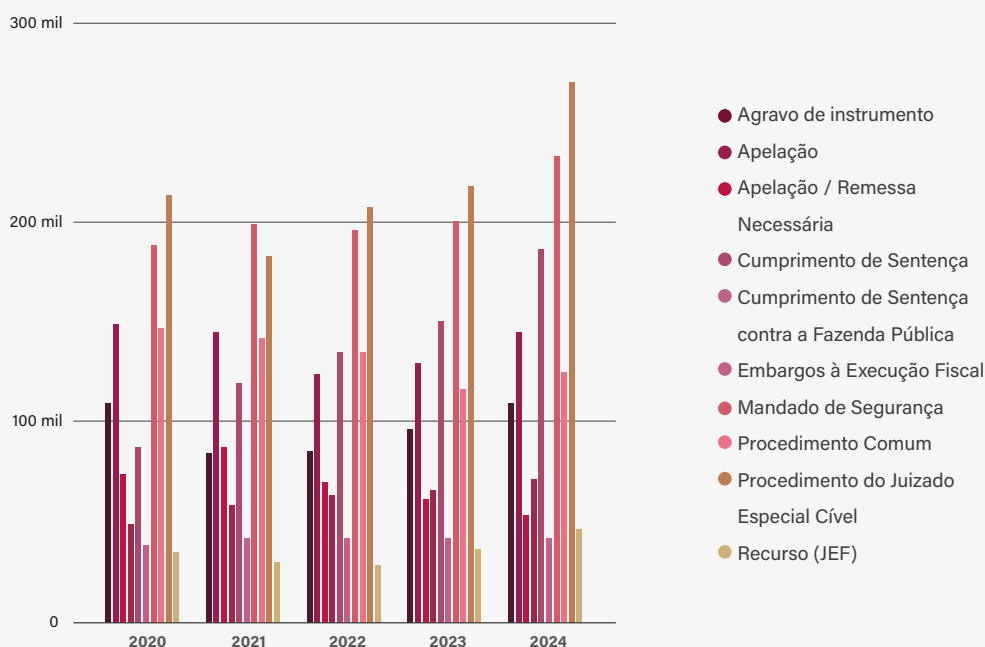
Mês/Ano	jan./24	fev./24	mar./24	abr./24	mai./24	jun./24	jul./24	ago./24	set./24	out./24	nov./24	dez./24
1ª Região	28 mil	34 mil	44 mil	44 mil	42 mil	42 mil	44 mil	47 mil	41 mil	46 mil	38 mil	38 mil
2ª Região	18 mil	29 mil	32 mil	35 mil	31 mil	36 mil	33 mil	41 mil	34 mil	35 mil	29 mil	26 mil
3ª Região	42 mil	60 mil	89 mil	74 mil	82 mil	84 mil	92 mil	121 mil	98 mil	100 mil	90 mil	55 mil
4ª Região	51 mil	52 mil	57 mil	58 mil	35 mil	49 mil	63 mil	62 mil	57 mil	61 mil	54 mil	46 mil
5ª Região	15 mil	26 mil	29 mil	23 mil	30 mil	29 mil	28 mil	34 mil	31 mil	38 mil	37 mil	30 mil
6ª Região	18 mil	20 mil	23 mil	20 mil	19 mil	19 mil	19 mil	18 mil	20 mil	20 mil	20 mil	22 mil
Órgão Central	961 mil	4 mil	4 mil	5 mil	4 mil	4 mil	2 mil	5 mil	5 mil	5 mil	4 mil	4 mil

Classes processuais mais trabalhadas em 2024 (total de intimações e citações no ano)

Excluída a classe Execução Fiscal, para evitar distorções no gráfico.



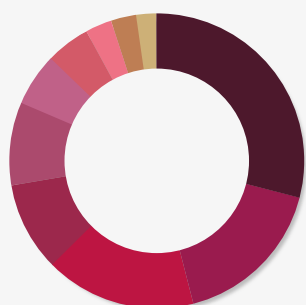
☞ Série histórica das classes processuais mais trabalhadas (2020-2024)



	ANO	2020	2021	2022	2023	2024
CLASSE PROCESSUAL	Agravo de instrumento	110 mil	84 mil	86 mil	96 mil	109 mil
	Apelação	149 mil	145 mil	123 mil	129 mil	145 mil
	Apelação / Remessa Necessária	74 mil	88 mil	70 mil	61 mil	53 mil
	Cumprimento de Sentença	49 mil	58 mil	63 mil	66 mil	71 mil
	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	88 mil	119 mil	134 mil	149 mil	187 mil
	Embargos à Execução Fiscal	38 mil	43 mil	42 mil	42 mil	41 mil
	Mandado de Segurança	188 mil	199 mil	195 mil	200 mil	233 mil
	Procedimento Comum	147 mil	142 mil	135 mil	116 mil	125 mil
	Procedimento do Juizado Especial Cível	212 mil	183 mil	208 mil	218 mil	270 mil
	Recurso (JEF)	35 mil	30 mil	28 mil	36 mil	47 mil

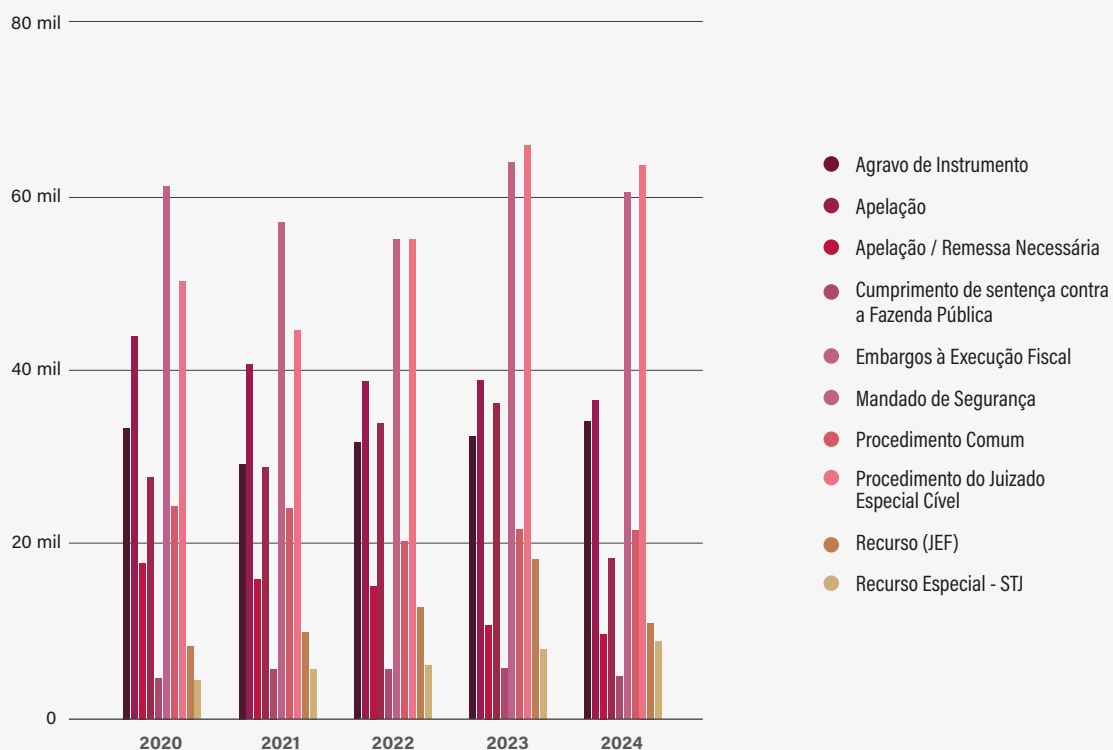
A quantidade de novos processos que ingressaram anualmente para serem trabalhados na PGFN (2020-2024) da classe "mandado de segurança" é 285% maior que os novos processos da classe "procedimento comum", conforme gráfico a seguir.

☞ Quantidade de novas ações e recursos por classe processual (2020-2024)



CLASSE PROCESSUAL	TOTAL
Execução Fiscal	108 mil
Procedimento do Juizado Especial Cível	63 mil
Mandado de segurança	60 mil
Apelação	36 mil
Agravo de Instrumento	34 mil
Procedimento Comum	21 mil
Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	18 mil
Recurso (JEF)	11 mil
Apelação / Remessa Necessária	9 mil
Recurso Especial	8 mil

☞ Série histórica - novas ações e recursos por classe processual (2020-2024)



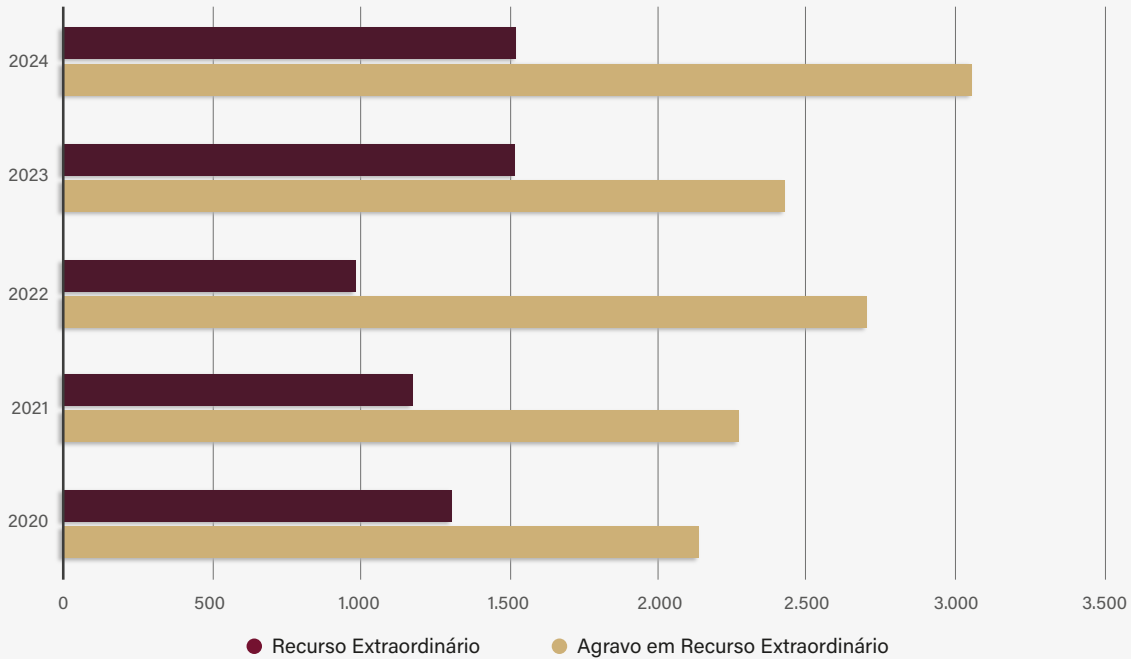
☞ Quantidade de novas ações e recursos por classe processual

ANO	2020	2021	2022	2023	2024
Agravo de Instrumento	33,5 mil	29 mil	32 mil	32 mil	34 mil
Apelação	44 mil	40 mil	39 mil	38 mil	36 mil
Apelação / Remessa Necessária	18 mil	16 mil	15 mil	11 mil	9 mil
Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública	28 mil	28 mil	34 mil	36 mil	18 mil
Embargos à Execução Fiscal	4 mil	5 mil	5 mil	5,7 mil	5 mil
Mandado de Segurança	61 mil	57 mil	55 mil	64 mil	60 mil
Procedimento Comum	24 mil	24 mil	20 mil	22 mil	21 mil
Procedimento do Juizado Especial Cível	50 mil	44 mil	55 mil	66 mil	63 mil
Recurso (JEF)	8 mil	10 mil	12 mil	18 mil	11 mil
Recurso Especial - STJ	4 mil	5 mil	6 mil	8 mil	8 mil

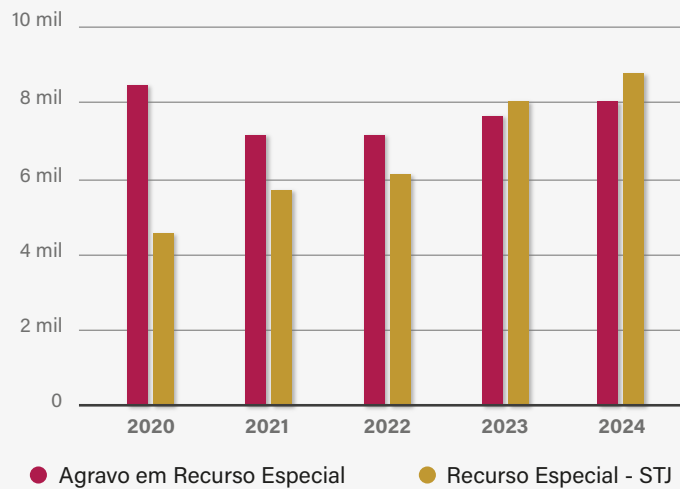


Nossa atuação perante as Cortes Superiores

Novos Recursos Extraordinários e Agravos em Recursos Extraordinários apresentados - STF



Novos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais apresentados - STJ



ANO	2020	2021	2022	2023	2024
● Agravo em Recurso Especial	8 mil	7 mil	7 mil	7 mil	7 mil
● Recurso Especial - STJ	4 mil	5 mil	6 mil	7 mil	8 mil

Principais julgados no Supremo Tribunal Federal (STF)

Temas de repercussão geral 881 e 885 – A vitória no julgamento em questão possibilita a cobrança de tributo tido por constitucional pelo STF mesmo dos contribuintes titulares de decisões individuais transitadas em julgado que afastavam a tributação. O precedente formado em repercussão geral

permite a exigência de tributos de maneira isonômica com base no que a Corte Suprema entende como tributação devida.

Temas de repercussão geral 630 e 684 – O STF reconheceu a possibilidade de ser exigido PIS e Cofins das receitas decorrentes da venda de bens móveis e imóveis, quando esta atividade for parte do objeto operacional da empresa. O precedente alinha-se à jurisprudência da Corte a respeito do regime cumulativo de PIS e Cofins. **Estimativa de impacto: R\$ 36,2 bilhões.**

Temas de repercussão geral 985 – A Fazenda obteve o reconhecimento de que incide a contribuição previdenciária sobre a folha de salários no valor relativo ao pagamento do terço constitucional de férias. Houve modulação de efeitos da decisão a partir do julgamento.

ADI 6055 e 6040 – A União conseguiu o reconhecimento da Suprema Corte de que a mudança nas alíquotas do REINTEGRA é constitucional, permitindo ao Poder Executivo calibrar, de acordo com sua política comercial, o montante a ser devolvido a título de resíduo tributário aos exportadores. **Estimativa de impacto: R\$ 49,9 bilhões.**

Tema 1368 – O STF reconheceu a não aplicabilidade da regra de anterioridade tributária às alíquotas do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) após a revogação do Decreto nº 11.321/2022 pelo Decreto nº 11.374/2023.

Tema 651 – O STF reconheceu que é inconstitucional a contribuição à seguridade social, a cargo do empregador rural pessoa jurídica, incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, prevista no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº 8.870/1994, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 20/1998. Inobstante, obtivemos a modulação de efeitos desta parte do julgado para vigorar apenas a partir da ata de julgamento, o que reduz consideravelmente o alcance da possibilidade de repetição.

Tema 1337 – O STF reconheceu que a aplicação das alíquotas integrais do PIS e da Cofins, a partir da reconstituição promovida pelo Decreto nº 11.374/2023, não está submetida à anterioridade nonagesimal.

Tema 1280 – Foi reconhecida a incidência de PIS e Cofins sobre as receitas financeiras das entidades fechadas de previdência complementar. **Estimativa de impacto: R\$ 2,49 bilhões.**

Tema 1338 – O STF reconheceu a possibilidade de a Fazenda propor ação rescisória quando a decisão judicial estiver em desacordo com decisão firmada em controle concentrado ou repercussão geral.

Principais julgados no Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Tema 1.079 dos Recursos Repetitivos - Houve vitória da União, em que foi afastada a tese de que a base de cálculo das contribuições parafiscais estaria limitada a 20 salários mínimos. **Tese com impacto de R\$ 94,16 bilhões**, que atingiria todo o Sistema S. Modulação dos efeitos ainda em debate.

Tema 1.240 dos Recursos Repetitivos - Mantida a incidência dos valores pagos a título de ISS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados pelo lucro presumido. **Tese com impacto de R\$ 21,6 bilhões**.

Tema 1.245 dos Recursos Repetitivos - Houve vitória da União, assentando a possibilidade de utilização da ação rescisória para a correção dos julgados que transitaram em julgado em desacordo com a modulação dos efeitos da decisão proferida pelo STF no Tema 69 de Repercussão Geral. **Impacto de R\$ 2,8 bilhões**.

Tema 1.237 dos Recursos Repetitivos - Ficou confirmada a incidência das contribuições ao PIS/Pasep e da Cofins, quer cumulativas quer não cumulativas, sobre os valores de juros, calculados pela taxa Selic, recebidos em face de repetição de indébito tributário, na devolução de depósitos judiciais ou nos pagamentos efetuados por clientes em atraso.

Tema 1.174 dos Recursos Repetitivos - Foi reconhecido que as parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao IRRF dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, representam simples técnica de arrecadação e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, estão incluídas na base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Tema 1.176 dos Recursos Repetitivos - Apesar de serem válidos eventuais pagamentos de FGTS diretamente aos empregados em decorrência de acordos realizados na justiça do trabalho, é indispensável a oportuna comunicação do ato aos órgãos de fiscalização competentes, e se assegura, ainda, a cobrança de todas as parcelas incorporáveis ao fundo, consistente em multas, correção monetária, juros moratórios e contribuição social.

Tema 1.182 dos Recursos Repetitivos rejeitados - Definir se é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, imunidade, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (mérito julgado favoravelmente à União em 2023, com trânsito em julgado em 2024). **Tese com impacto de R\$ 288 bilhões**.

EREsp nº 1.880.560/RN - Concluído o julgamento de embargos de divergência pela 1ª Seção do STJ, firmando a tese de que é cabível a fixação de honorários advocatícios por equidade na hipótese em que o corresponsável é excluído do polo passivo da execução fiscal, sem repercussão sobre a higidez do crédito tributário.

Legalidade da exigência de CND para a concessão da Recuperação Judicial - consolidada a posição na 2ª Seção do STJ - A partir das evoluções legislativas introduzidas pelas Leis nº 13.988/20 e 14.112/20.

Tema 1.231 dos Recursos Repetitivos - Vitória da União, firmando-se a tese de que os valores pagos pelo contribuinte substituto a título de ICMS-ST não geram, no regime não cumulativo, créditos para fins de incidência das contribuições ao PIS/Pasep e Cofins devidas pelo contribuinte substituído.

IV Fomentar a consensualidade na resolução de conflitos

Dispensa de contestar e recorrer

Visando à redução de litígios e à racionalização da atuação das equipes de representação judicial, em 2024 identificamos 11 temas distintos passíveis de dispensa de recorrer, seja pelo seu potencial multiplicativo ou repercussão social, entre os quais se destacam:

- exclusão do ICMS-ST da base de cálculo do PIS e da Cofins;
- incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre os proventos de aposentadoria ou reforma de pessoas portadoras do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV);
- pagamento de honorários à Defensoria Pública, em litígio com ente público ao qual vinculada.

Transação tributária

É o acordo celebrado pelo contribuinte e pela administração tributária mediante concessões mútuas.

Alinha-se ao pilar de atuação da Advocacia-Geral da União de redução da litigiosidade, por meio do estímulo à autocomposição e a soluções conciliatórias, e ao pilar de atuação do Ministério da Fazenda de ajuste fiscal e de melhoria do ambiente de negócios.

É, atualmente, a política pública mais eficaz e efetiva em termos de número de acordos, para evitar o litígio dentro e fora do Poder Judiciário.

Essa importante medida de autocomposição, que só pode ser aplicada quando instaurada a fase litigiosa da cobrança, soluciona passivos, muitas vezes, que vinham sendo acumulados por anos.

Beneficia tanto o Estado brasileiro, pois viabiliza a recuperação de créditos, quanto os contribuintes, possibilitando aos devedores retomarem sua capacidade produtiva.

A transação tributária é uma ferramenta de transformação social, na medida em que reduz a litigiosidade e aumenta a consensualidade - induzindo positivamente a resolução dos conflitos consubstanciados nos débitos em cobrança -, promove um ambiente de maior transparência e diálogo, proporciona incremento da arrecadação e estimula a manutenção da regularidade fiscal do contribuinte.

Adesões totais (2019-2024)

REGIÃO PGFN RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO	VALOR CONSOLIDADO ORIGINAL (SEM OS DESCONTOS)	QUANTIDADE DE ACORDOS	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES PARCELADAS
1ª Região	R\$ 139,8 bi (17,99%)	757,2 mil	1,9 mi
2ª Região	R\$ 104,1 bi (13,40%)	295 mil	741 mil
3ª Região	R\$ 275 bi (35,39%)	848 mil	2,4 mi
4ª Região	R\$ 133,4 bi (17,16%)	628 mil	1,8 mi
5ª Região	R\$ 69,8 bi (8,98%)	377 mil	956 mil
6ª Região	R\$ 54,8 bi (7,06%)	291 mil	747,8 mil
TOTAL	R\$ 777,1 bi	3,2 mi	8,4 mi

Tipos de transação tributária

Por adesão

Realizada por meio de editais ou portarias publicadas que estabelecem o prazo para adesão à negociação, os benefícios concedidos, os perfis dos contribuintes e as dívidas contempladas, bem como as demais condições do acordo.

Transação individual

Negociação em que o contribuinte apresenta a sua proposta a qualquer tempo. Não depende da publicação de editais, havendo margem para discussão da proposta entre o contribuinte e a Fazenda Nacional. Não abrange transação do contencioso judicial, nem do contencioso administrativo.

O contribuinte que possui inscrições em dívida ativa no montante entre R\$ 1 milhão e R\$ 10 milhões pode propor transação individual simplificada.

Entre as diversas negociações bem-sucedidas no ano de 2024, destacam-se:

- Acordo com empresas aéreas

Firmamos acordos com as empresas aéreas Gol e Azul para regularizar dívidas previdenciárias e fiscais de R\$ 7,5 bilhões.



Os acordos com empresas aéreas representam um avanço significativo para regularização de pendências fiscais agravadas pela pandemia, permitindo a superação da situação transitória de crise econômico-financeira das companhias e contribuindo para a retomada de crescimento de um setor importante para economia do Brasil em termos de logística, comércio e turismo.

- Universidade Luterana do Brasil (Ulbra)

O acordo com a Ulbra deu fim a litígios judiciais de mais de duas décadas. Resolveu uma dívida de cerca de R\$ 6,2 bilhões em tributos federais e R\$ 252 milhões em FGTS, o que beneficiou diretamente centenas de trabalhadores que aguardavam havia anos o pagamento da verba.

Além disso, o acordo possibilitou a continuidade das operações da instituição, que conta com mais de 40 mil alunos matriculados em diversos estados e três mil colaboradores.

- Caso Varig

Em atuação conjunta com a Câmara de Conciliação da AGU, formalizamos acordo para quitação de créditos tributários no valor aproximado de R\$ 170 milhões e de R\$ 800 milhões referentes ao FGTS. Além de promover arrecadação expressiva e permitir a redução parcial da litigiosidade entre a empresa falida e a União, o acordo beneficiará diretamente mais de 15 mil ex-funcionários da empresa. A Varig decretou falência há 20 anos.

- Grupo Ecovix Construções Oceânicas S.A.

O acordo permitiu a regularização de um passivo tributário de R\$ 756,5 milhões e de outros R\$ 2,1 milhões de dívidas do FGTS. O grupo econômico administra o maior estaleiro do polo naval gaúcho e atua na construção de embarcações e estruturas flutuantes. Com a transação e mantida a regularidade dos pagamentos, as empresas adquirem novo fôlego financeiro, permitindo ao grupo investir na recuperação das suas atividades comerciais e conseqüentemente no desenvolvimento econômico da região.

- Grupo FRINORTE

Transação firmada com reconhecimento do grupo econômico de fato. O montante dos débitos transacionados foi de R\$ 380 milhões, com pagamento à vista, após os

descontos legais, de R\$ 113 milhões. As dívidas do grupo estavam inscritas havia mais de 20 anos, sem que até a data da transação tivesse ocorrido êxito na alienação de nenhum ativo. Além das inscrições extintas na transação, foram garantidas outras 13 inscrições de empresas do grupo econômico, no montante de R\$ 139 milhões.

▪ Grupo SER

Transação firmada com reconhecimento do grupo econômico de fato que atua na área médico-hospitalar na Bahia. O montante dos débitos regularizados foi de R\$ 188 milhões. As dívidas do grupo estavam inscritas havia mais de 15 anos e ainda foram obtidas garantias úteis como forma de compromisso do contribuinte no cumprimento do Termo assinado.

ENTES PÚBLICOS

▪ Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

Na 1ª Região, assinamos um acordo com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (Caerd) para saldar R\$ 1,5 bilhão em dívidas da concessionária com a União, o que pode resultar em recuperação anual de mais de R\$ 33 milhões aos cofres públicos.

▪ Estado da Paraíba

Na 5ª Região, firmamos um acordo tributário para regularizar a integralidade dos débitos do estado da Paraíba, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão.

▪ Estado de Minas Gerais

O acordo de transação firmado na 6ª Região permitiu a regularização de débitos do FGTS do estado de Minas Gerais. O negócio ultrapassou a quantia de R\$ 700 milhões, beneficiando aproximadamente 76 mil professores.



Nossa atuação em 2024 garantiu o pagamento de FGTS a milhares de trabalhadores brasileiros.

DESTAQUES POR REGIÃO

▪ Cerpa Cervejaria

Também na 1ª Região, celebramos uma transação individual abarcando todo o passivo fiscal inscrito em dívida ativa da União da empresa, no total de R\$ 2,1 bilhões, para quitação em 60 e 120 meses.

▪ Caso Telexfree

Foi o maior acordo de transação firmado na 2ª Região. Formalizada com a massa falida da Telexfree, a transação permitiu o pagamento à vista de R\$ 580 milhões, após a aplicação das reduções legais. Além do expressivo valor arrecadado, a transação permitiu a estabilização de débito no montante de R\$ 5,4 bilhões.

▪ Grupo alimentício

Na 3ª Região, um acordo celebrado com conglomerado alimentício, maior produtor nacional de fermento biológico, regularizou mais de R\$ 1 bilhão em dívidas tributárias, sendo R\$ 56 milhões referentes ao FGTS. A regularização integral do passivo fiscal do grupo gerou um importante ganho de redução da litigiosidade.

▪ Acordo de transação da Usina Cruangi

Ainda na 5ª Região, a negociação firmada com a Usina Cruangi permitiu a regularização de débitos de mais de R\$ 600 milhões e envolveu a aquisição de dois imóveis pelo Incra, resolvendo o conflito fundiário na região ao permitir que 400 famílias obtivessem a titularidade da terra. A transação tributária foi o instrumento indutor da reforma agrária.

▪ Empresa do setor papelero

O acordo firmado na 5ª Região encerrou longa disputa judicial, regularizando passivo de R\$ 230 milhões, com pagamento à vista da dívida de FGTS correspondente a pouco mais de R\$ 10 milhões, beneficiando diretamente mais de dois mil funcionários da empresa, que buscavam havia anos o recebimento de suas verbas fundiárias.

▪ Grupo Mendes Júnior

Após diversos meses de negociação, na 6ª Região celebramos transação individual com um dos maiores no ramo de construção pesada no Brasil. O acordo prevê a quitação de dívidas inscritas em dívida ativa há quase três décadas. A regularização do passivo inscrito em dívida ativa da União foi de R\$ 2,1 bilhões.

• IRFASA /IRFATUR

Em 2023, o grupo IRFASA /IRFATUR firmou transação individual para regularização de passivos tributários. Naquela ocasião, deu o imóvel "Fazenda da Prata", que estava penhorado havia mais de 15 anos, como garantia do acordo.

A fazenda estava ocupada por inúmeras famílias rurais havia anos. A ação coordenada na 1ª e 6ª Região permitiu a alienação do bem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), resultando no pagamento de R\$ 20 milhões, à vista, para a Fazenda Nacional, a obtenção do imóvel pelo Instituto para fins de reforma agrária e a amortização de parcelas devidas pelo grupo. O valor obtido na alienação amortizou parcelas do acordo.

A atuação coletiva, portanto, teve notório impacto social, com o assentamento de centenas de famílias, pequenos produtores rurais, e pacificação de conflito fundiário.



Transação no Contencioso Tributário de Relevante e Disseminada Controvérsia

Negociação destinada a débitos em discussão administrativa e/ou judicial, cujo assunto é considerado de relevante e disseminada controvérsia jurídica. São realizadas a partir de editais ou portarias específicas que estabelecem a tese e condições negociais. Ao aderir, o contribuinte se compromete a reconhecer os débitos, desistir da discussão e regularizar as pendências fiscais. A modalidade contribui, portanto, para redução de litígios.

Em 2024, foram duas as oportunidades de transação no contencioso tributário:

O Edital PGFN/RFB nº 4/2024, voltado para regularização de débitos decorrentes de exclusões de incentivos e benefícios fiscais ou financeiros referentes ao ICMS da base de cálculo do IRPJ/CSLL, feitas em desacordo com o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

E o Edital PGFN/RFB nº 6/2024, específico para débitos fiscais decorrentes de contrato de afretamento e plataformas petrolíferas, envolvendo discussões sobre incidência do IRRF, da Cide, do PIS e da Cofins sobre remessas ao exterior, decorrentes da bipartição do negócio jurídico pactuado em um contrato de afretamento de embarcações ou plataformas, e outro, de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997.

A esse edital, houve a adesão da Petrobras, encerrando, assim, pendências fiscais e tributárias na ordem de R\$ 45 bilhões com a Fazenda Nacional. Desses, R\$ 35 bilhões eram pendências no âmbito da PGFN.

O acordo, para além do resultado arrecadatário, permitiu a redução do passivo fiscal da empresa e dos processos judiciais relacionados à tese de afretamento, que representava mais da metade do passivo fiscal da companhia devedora.

Frise-se que a atuação no contencioso administrativo e judicial ao longo dos anos permitiu que o tema permanecesse em aberto nos tribunais, sem que restasse configurada a vitória da tese da contribuinte, o que motivou a adesão aos benefícios previstos em edital lançado pela PGFN/RFB.

Programa de Transação Integral

Em 2024, buscamos aprofundar o modelo de diálogo entre o fisco e os grandes contribuintes. Assim, instituímos, em conjunto com a Receita Federal do Brasil (RFB), o Programa de Transação Integral (Portaria Normativa MF nº 1383, de 29 de agosto de 2024). O chamado PTI possibilita a transação tributária individual em casos de alto impacto econômico que estejam em discussão no Poder Judiciário envolvendo ao menos 17 teses de controvérsia jurídica.

Os três primeiros editais do PTI foram publicados, com prazo de adesão até 30 de junho de 2025.



V Garantir a segurança jurídica às políticas públicas com orientação uniforme, tempestiva e propositiva

Nossa atuação como órgão de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda é guiada pelo objetivo estratégico de garantir segurança jurídica às políticas públicas que nasceram ou passaram pela pasta, bem como às decisões dos gestores fazendários, com orientação uniforme, tempestiva e propositiva.

A análise e a orientação jurídica prestadas pela PGFN tornam possíveis aos gestores fazendários, no exercício de suas competências, ter segurança jurídica necessária para tomada de decisão administrativa que melhor atenda ao interesse público.

Eixos temáticos de consultoria e assessoramento jurídico:



4 mil manifestações jurídicas (notas e pareceres) 3,8 mil reuniões com órgãos consulentes e assessorados

Operações financeiras da União

Atuamos na negociação de contratos de empréstimo externo de interesse dos diversos entes da federação para financiamentos de projetos públicos. Nos casos em que os mutuários são estados e municípios, a União figura como garantidora.

Tais projetos possuem grande relevância para a população, na medida em que se destinam a promover o desenvolvimento social, melhorias nas áreas de saúde, educação, segurança pública, saneamento, infraestrutura, entre outros.

Destaques de 2024

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

US\$ 4,6 bilhões / € 910,4 bilhões / ¥ 30 bilhões

46 negociações + 275 reuniões

(com a participação de representantes de outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, bem como de organismos internacionais e agências estrangeiras)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

R\$ 41,2 bilhões - 150 novas operações

Sendo R\$ 930,4 milhões - 28 operações para municípios gaúchos atingidos pela calamidade climática

EMIÇÃO DE TÍTULOS NO MERCADO EXTERNO

US\$ 7 bilhões

CONTRATOS DE GARANTIA

R\$ 34,4 bilhões / US\$ 2,1 milhões / € 136 milhões

149 referentes a financiamentos internos + 42 externos

- SOS - RS

R\$ 3,6 bilhões em operações de crédito destinadas aos municípios gaúchos atingidos pela calamidade climática. Recurso destinado à mitigação das consequências da calamidade, adaptação das cidades e prevenção de novas catástrofes.

Orientação jurídica aos gestores fazendários

Também orientamos a Administração Pública na adoção de medidas juridicamente híidas. Assim, resguardamos os gestores fazendários no desempenho de suas atribuições e protegemos os direitos dos cidadãos.

Dentre as diversas manifestações desse tipo em 2024, destacam-se:

- Licitações e contratos administrativos

Interpretações sobre a nova Lei de Licitações - Análise de consulta jurídica sobre a exigência da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso a empresa demonstre que procurou cumpri-la, mas não conseguiu por circunstâncias alheias à sua vontade. E análise dos limites de acréscimo de alteração quantitativa consensual.

Cadin - Análise do impacto das alterações de exigência do Cadin nos contratos administrativos. E análise da minuta-padrão de convênio entre a União e os demais entes federativos para uso do Cadastro.

Papai Noel dos Correios

Respaldo jurídico para a doação de mais de 50 mil brinquedos que foram apreendidos ou abandonados pela RFB aos Correios.

Os brinquedos foram destinados à campanha Papai Noel dos Correios, que atendeu 100% das cartinhas enviadas por crianças de todo o país.

- Servidores públicos

Proteção a servidoras vítimas de violência doméstica - Elaboramos parecer que sustenta a possibilidade jurídica de concessão de remoção à servidora pública vítima de violência doméstica para outra lotação, enquadrando a situação como caso de risco à saúde física e mental.

Com fundamentando no princípio da dignidade da pessoa humana e no dever geral do Estado de garantir assistência à mulher vítima de violência doméstica, e considerando que a mulher nessa situação sofre prejuízos diretos à sua saúde, seja físi-

ca e/ou mental, sedimentamos o entendimento de que é possível enquadrar essa hipótese no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 1990, garantindo-lhe a remoção por motivo de saúde.

Representação extrajudicial da União

- No exercício da representação extrajudicial, representamos a União em contratos e ajustes de natureza financeira.
- Já enquanto fiscal da lei, atuamos no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN); no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP); e no Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais e no Comitê de Recursos do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

- Em 2024, participamos da assinatura de 145 contratos e aditivos e fizemos 437 manifestações orais em sessões de julgamento do CRSFN e CRSNSP.

- Também atuamos no Conselho Monetário Nacional e na Comissão Técnica da Moeda e do Crédito, mediante participação de reuniões, análise jurídica de propostas e assessoramento direto do Ministro da Fazenda.
- Somos membros do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- Somos responsáveis por planejar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à representação da União, especialmente em assembleias gerais de acionistas, no que se refere à matéria societária das sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades de cujo capital participe a União, inclusive fundos financeiros.

Ao longo de 2024, a PGFN participou de diversos atos societários das empresas estatais, envolvendo:

58 assembleias gerais ordinárias para aprovação da prestação de contas, destinação de lucros, pagamento de dividendos, eleição de conselheiros de administração e fiscais e fixação da remuneração dos órgãos estatutários; e

150 assembleias gerais extraordinárias para deliberar sobre variados assuntos de interesse das empresas estatais ou da União, dentre os quais se destacam as alterações dos estatutos sociais, aumentos de capital, com ou sem emissão de ações, e eleição de conselheiros de administração e fiscais.

Suporte jurídico na construção de políticas públicas

Desempenhamos papel fundamental na análise de proposições de atos normativos que visam institucionalizar políticas públicas das quais o Ministério da Fazenda participa, garantindo a legalidade e a constitucionalidade das mesmas. Sendo assim, nossa atuação contribui para minimizar riscos de contestações judiciais e garantir que as normas estejam juridicamente mais seguras, sustentáveis e justas.

Exemplos de políticas com participação da PGFN

▪ Ações afirmativas

Comitê Permanente de Gênero, Raça, Diversidade e Inclusão no Ministério da Fazenda - Tem por objetivo propor e monitorar iniciativas que fomentem a diversidade e inclusão, sobretudo na promoção da igualdade de gênero, raça e no respeito à diversidade, seja em ações dentro do Ministério, seja na formulação de políticas públicas, sempre que solicitado.

▪ Auxílio ao Rio Grande do Sul

Pagamento da dívida de entes federativos (Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024) - Autoriza a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por estado de calamidade pública decorrente de eventos climáticos extremos reconhecido pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo Federal, e a reduzir a taxa de juros dos contratos de dívida dos referidos entes com a União.

Redução de IPI sobre doações (Decreto nº 12.052, de 12 de junho de 2024) - Reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para produtos doados ao estado, em razão das fortes chuvas e enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul.

Desconto nas operações de crédito rural (Decreto nº 12.138, de 12 de agosto de 2024) - Regulamenta a concessão de desconto nas operações de crédito rural de custeio, investimento e industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes de enchentes, alagamentos, chuvas intensas, enxurradas, vendaval, deslizamentos ou inundações, ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, em municípios do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência decretados.

▪ Contas públicas

Pacote fiscal de corte de gastos (Emenda Constitucional nº 135, de 13 de dezembro de 2024) - Medidas para garantir a estabilidade macroeconômica do país, incluindo alterações em receitas obrigatórias e prorrogando a Desvinculação de Receitas da União (DRU).

Regime de Recuperação Fiscal - Análise do cumprimento de exigências do regime pelos estados participantes.

▪ Desenvolvimento econômico

Infraestrutura e produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação (Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024) - Regulamenta os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins de emissão de debêntures incentivadas e de infraestrutura.

Depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e instrumentos destinados ao ativo imobilizado (Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, e Decreto nº 12.175, de 11 de setembro de 2024) - Programa de depreciação acelerada para modernização do parque industrial brasileiro, autorizando a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas.

▪ **Desenvolvimento sustentável**

Programa Mobilidade Verde e Inovação - Mover (Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024) - Amplia as exigências de sustentabilidade da frota automotiva e estimula a produção de novas tecnologias nas áreas de mobilidade e logística. A medida visa promover a expansão de investimentos em eficiência energética, incluir limites mínimos de reciclagem na fabricação dos veículos e cobrar menos imposto de quem polui menos, criando o IPI Verde.

Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono - PHBC (Leis nº 14.948, de 2 de agosto de 2024, e nº 14.990, de 27 de setembro de 2024) - Tem o objetivo de desenvolver o hidrogênio de baixa emissão de carbono e o hidrogênio renovável, dar suporte às ações em prol da transição energética e estabelecer metas para o desenvolvimento do mercado interno de hidrogênio de baixa emissão de carbono.

Taxonomia Sustentável Brasileira (Decreto nº 11.961, de 25 de março de 2024) - Desenvolvimento de uma taxonomia destinada a mobilizar e redirecionar os fluxos de capitais para os investimentos necessários ao enfrentamento da crise climática. Esse instrumento consiste em um sistema de classificação que define, de maneira nítida, objetiva e com base científica, atividades, ativos ou categorias de projetos que contribuem para objetivos climáticos, ambientais, sociais ou de transição para uma economia sustentável.

▪ **Direitos sociais**

Composição da cesta básica de alimentos (Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024) - Trata sobre o conjunto de alimentos que busca garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, à saúde e ao bem-estar da população brasileira, considerando como direito humano básico a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo.

Reforma agrária - Portaria conjunta do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento Agrário sobre compensação de obrigações de empresas estatais e sociedades de economia mista perante a União na aquisição de imóveis rurais destinados à Política Nacional de Reforma Agrária. De acordo com o ato, a aquisição poderá ser realizada mediante a dedução de obrigações financeiras destas empresas perante a União, na condição de acionista controlador.

- Justiça fiscal

Atualização dos valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (Lei nº 14.848, de 1º de maio de 2024)

Tributação simplificada das remessas postais internacionais e Imposto de importação sobre medicamentos (Medida Provisória nº 1.236, de 28 de junho de 2024, e Medida Provisória nº 1.271, de 25 de outubro de 2024)

Reforma Tributária do Consumo (Projeto de Lei Complementar nº 68/2024) - A proposição deu origem à Lei Complementar nº 214/2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); criou o Comitê Gestor do IBS e alterou a legislação tributária.

- Regulação

Bets - Foram analisadas diversas propostas de normas e de acordos de cooperação técnica para a regulamentação do setor de loterias por apostas esportivas on-line no Brasil. Também ajudamos a diagnosticar vulnerabilidades do setor, com foco no combate à lavagem de dinheiro, por meio da participação na Ação 02/2024 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Na esfera judicial, prestamos informações para a defesa da União, em especial nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7721, 7723 e 7749.

VI Estimular a conformidade fiscal

Além de incrementar o ingresso de recursos nos cofres públicos, a conformidade fiscal promove equilíbrio no ambiente concorrencial, uma vez que coíbe vantagens indevidas decorrentes da inadimplência. Também contribui para a transparência, a sustentabilidade dos negócios e o desenvolvimento social. Além disso, o incentivo à regularização das obrigações tributárias beneficia pequenas empresas, reduz a informalidade e fortalece o mercado formal.

Entes públicos também precisam estar em conformidade. A inobservância da legislação fiscal e tributária pode impedir o recebimento de transferências voluntárias de recursos federais, dificultar a obtenção de empréstimos ou linhas de crédito junto a bancos públicos e comprometer investimentos.

Para estimular a conformidade fiscal, temos investido na disponibilização de diversos produtos e serviços voltados a facilitar o atendimento dos contribuintes, incentivar devedores à regularização de seus débitos tributários, e levar à população informação quanto às normas e entendimentos jurídicos sobre matéria tributária.

Novo Cadin

Em dezembro de 2024, o novo Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) completou um ano de funcionamento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

490 instituições efetivamente cadastradas

27,8 mil usuários habilitados

25 instituições habilitadas para uso das Application Programming Interface (APIs)

106,8 milhões de registros (entre ativos, baixados e suspensos)

Há um ano, o Cadin passou a ser gerido pela PGFN, reforçando a estratégia de fortalecimento da cobrança de débitos inscritos em dívida ativa da União. No período, houve um crescimento de 39% dos registros, decorrente da ampliação do uso do cadastro pelos entes federais.

Novidades trazidas pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024

Possibilidade de estados e municípios firmarem convênio com a União para uso do Cadin:

- A PGFN oferece, sem custo, o uso do sistema e as ferramentas de integração, conhecidas como APIs. Por outro lado, o ente conveniado obriga-se a manter as inscrições do cadastro atualizadas. Desde a entrada em vigor da legislação até o final de 2024, a PGFN recebeu mais de 50 entes interessados na celebração do convênio.
- Mudança do prazo de inclusão do contribuinte no Cadastro.
- Passou de 75 dias para até 30 dias após o comunicado ao devedor.
- Proibição da Administração Pública Federal, direta e indireta, celebrar contratos ou conceder benefícios a pessoas negativadas no Cadin.

Estima-se que o Cadin tenha contribuído em mais de R\$ 1 bilhão para a recuperação recorde da dívida ativa da União em 2024.

Portal da Cidadania Tributária

Portal lançado em dezembro de 2023 com objetivo de divulgar a toda a sociedade os principais entendimentos da Administração Pública em matéria fiscal e tributária. Lá, os temas são classificados de acordo com a matéria e com o perfil do contribuinte, facilitando o acesso às informações.

Além de promover a educação e conformidade fiscais, a ferramenta contribui para reduzir a litigiosidade.

Acesso à informação

Transparência

Segurança jurídica

No portal, o usuário poderá encontrar, de forma acessível:

- direitos e deveres dos contribuintes;
- pareceres da PGFN sobre matéria tributária publicados ou tornados públicos entre 2017-2024;

- informações produzidas por outras instituições e que se relacionam à matéria tributária;
- as dispensas de contestar e recorrer da PGFN.

Acesse: www.gov.br/pgfn/pt-br/cidadania-tributaria

Regularize

Idealizado para ser o principal meio de atendimento ao contribuinte, o Regularize é o nosso portal digital de serviços com o foco na experiência do usuário.

REGULARIZE

Portal digital de serviços da PGFN



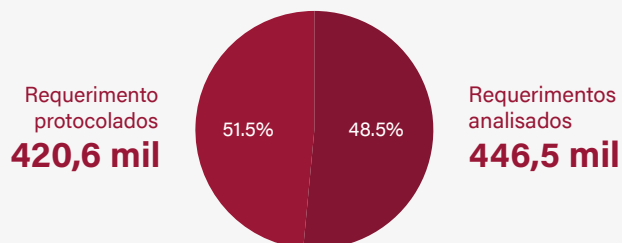
Requerimentos em destaque

Pedido de Revisão da Dívida Inscrita
122,5 mil
requerimentos

Transação
6 mil
requerimentos

Agendamento de audiência
12,6 mil
requerimentos

Certidão
10,2 mil
requerimentos



Melhorias e novas funcionalidades

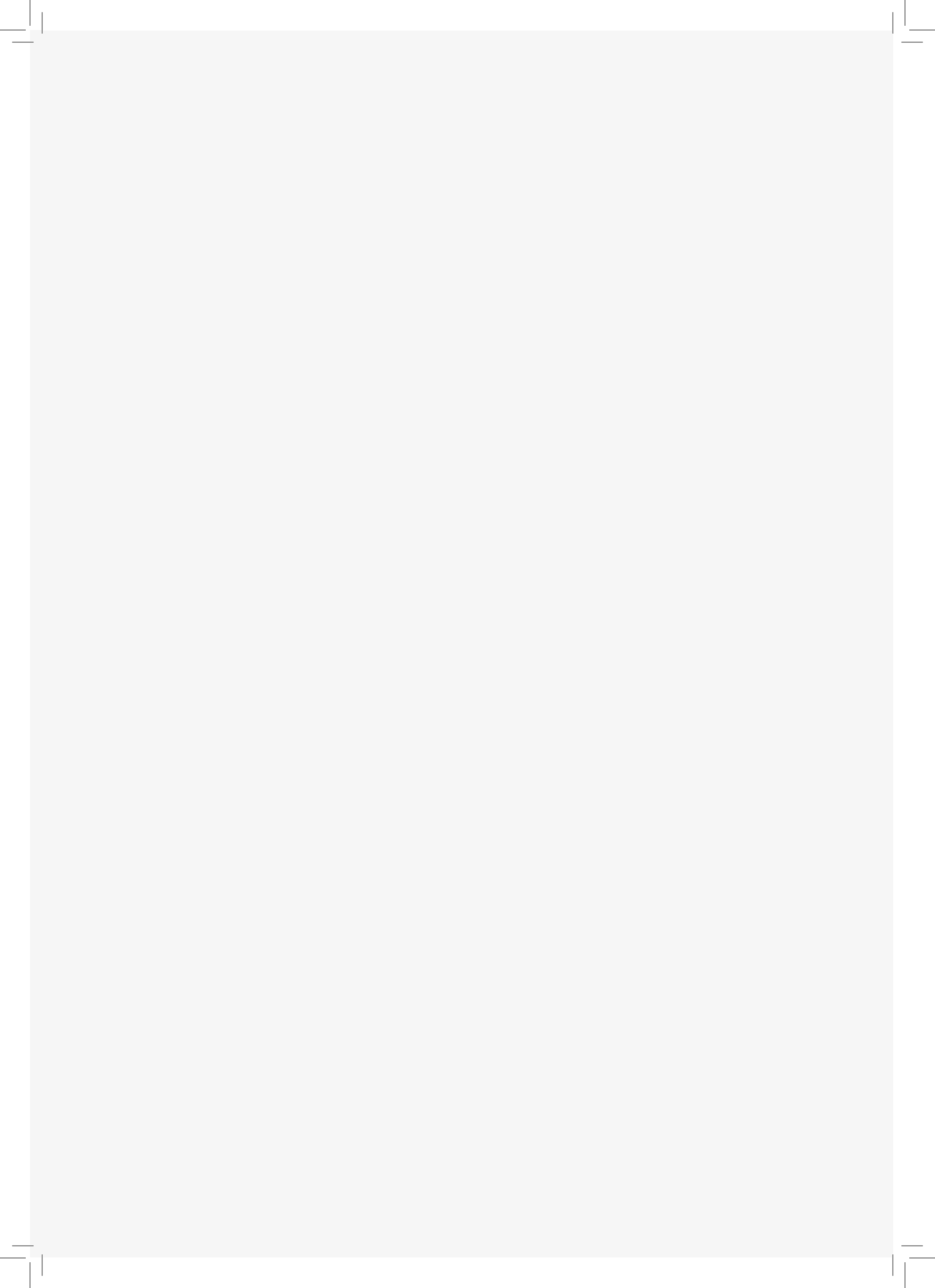
- Acesso ao portal por meio de certificado digital.
- E-Arrecada: nova opção para pagamento on-line do documento de arrecadação. Nessa modalidade, o portal já passa os dados do pagamento diretamente para o sistema do banco disponível na internet.
- Novos serviços: apresentação de garantia para formalizar o parcelamento com garantia, substituição de garantia administrativa e averbação de garantia em execução fiscal.

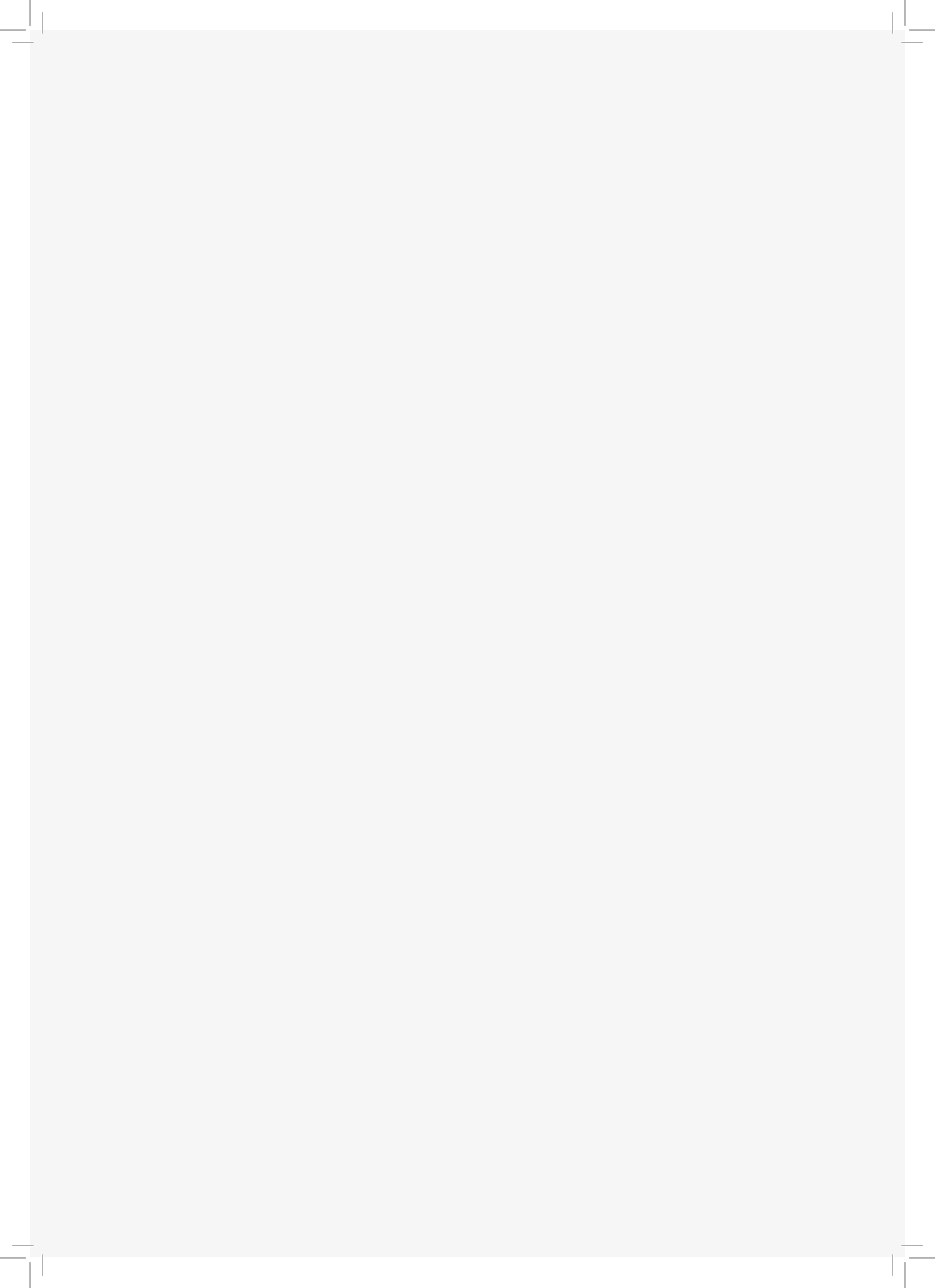
CONCLUSÃO

Neste relatório, estão resumidos grandes números que refletem o esforço da PGFN no atingimento de seis de seus objetivos estratégicos vinculados à dimensão sociedade. São eles: promover a cobrança efetiva, racional, justa e adequada ao perfil do devedor; fortalecer o combate à fraude fiscal, de forma a promover ambiente econômico e concorrencial equilibrado; desempenhar uma atuação contenciosa estratégica, coordenada e orientada por dados; fomentar a consensualidade na resolução de conflitos; garantir a segurança jurídica das políticas públicas com orientação uniforme, tempestiva e propositiva; e estimular a conformidade fiscal.

Os dados e as iniciativas aqui destacadas demonstram a importância do trabalho desenvolvido pela instituição ao longo do ano e cujos resultados contribuem para fortalecer a gestão tributária e para a melhoria dos serviços públicos. Cada avanço obtido é fruto do compromisso e da dedicação da equipe, que trabalha incansavelmente para garantir eficiência, justiça fiscal e segurança jurídica às políticas públicas adotadas pelo Estado brasileiro.

O ciclo aqui encerrado traz o sentimento de dever cumprido e renova a motivação da PGFN para os desafios futuros, reafirmando o compromisso da instituição para com toda a sociedade brasileira.





Baixe a versão digital,
utilizando o QR Code
abaixo.



Edição/revisão

Maria Emanuele Alves Pinheiro Pignaton
Mônica Freitas
Jalila Arabi

Editoração eletrônica

Luciano M. da Costa

Infográficos (Comprei e Regularize)

Kaio Melgaço Gonzaga
Laura Tiemi Fugita



